



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

Ofício nº 5770/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 233/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 233/2024, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 570/2024-GP, de 16 de maio de 2024, dessa Casa de Leis, sobre a contratualização para realização de partos em Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 28516, de 29 de maio de 2024.

Ademais, encaminhamos, anexo, cópia do Contrato nº 0306.2413/2021 DGS, constante no link citado no Ofício nº 1062, de 28 de maio de 2024, do Hospital Ministro Costa Cavalcanti.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Transparência e Governança

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	Data: 29/05/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 28516/2024
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 233/2024	

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, referente ao **Requerimento nº 233/2024**, o qual requer do Diretor do Hospital Ministro Costa Cavalcanti informações sobre a contratualização para realização de partos em Foz do Iguaçu, gostaríamos de encaminhar o Ofício 1062/2024 emitido pelo Hospital Ministro Costa Cavalcanti.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**



Hospital Ministro
COSTA CAVALCANTI

Fundação de Saúde
ITAIGUAPY

Av. Gramado, 580 | Vila A
85860-460 | Foz do Iguaçu | PR
Fone +55 (45) 3576.8000
Fax +55 (45) 3576.8060

CE/FSI/1062/2024

Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2024.



Ilma. Sra.

ROSE MERI DA ROSA

Secretária Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 5417/24 – SMSA – GABINETE/DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.**

Prezada Senhora,

Recebemos no dia 24/05/2024 o Ofício nº 5417/24, onde vossa senhoria requer as informações e documentos necessários para responderem o Requerimento nº 233/2024 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, onde o Vereador Galhardo solicita, em três itens, informações sobre a contratualização SUS para realização de partos em Foz do Iguaçu. Sobre tal requerimento, temos a informar o que segue:

Primeiramente, como é de conhecimento público e notório, a contratualização da Fundação de Saúde Itaipuapy para atendimento via Sistema Único de Saúde – SUS é com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Conforme requerido no “item c” do requerimento, cópia do referido contrato (Contrato nº 0306.2413/2021 DGS) pode ser acessada através do link a seguir: [Contrato SUS - Secretaria Estadual de Saúde](#).

Informamos que atualmente temos uma estimativa de partos mensais de 256, porém, a Fundação de Saúde Itaipuapy é contratada para atender toda a demanda de risco intermediário e alto risco de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu; e de alto risco para os demais municípios da 9ª Regional de Saúde (São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Itaipulândia, Missal e Ramilândia).

Quanto ao questionamento do “item a”, sobre a existência de metas a serem cumpridas em relação a modalidade de parto a ser realizado, as metas existentes no contrato, são: manter a taxa de cesáreas em 40% do total de partos realizados; garantir acompanhante durante o pré-

É vedada, sem autorização expressa da Fundação de Saúde Itaipuapy, a reprodução e o compartilhamento deste documento em mídias sociais (facebook, WhatsApp, Twitter) ou quaisquer outras formas de publicação.

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar a integridade das assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 4b99005a6c06-4650-8561-800ea0f00baa.

parto, parto e pós-parto; e não recusar acesso a gestante referenciada e/ou em trabalho de parto.

Por fim, quanto ao questionamento do “*item b*”, referente às consequências por eventual descumprimento das metas estabelecidas, informamos que mensalmente somos avaliados quanto ao cumprimento das metas e, caso o total de metas cumpridas seja inferior a 90%, há impacto no repasse, conforme contratualização.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

GILMAR DE OLIVEIRA

Diretor Superintendente

CE-FSI-1062-2024- Secretaria de Sade - ref. contrato SUS - informaes parto Vereadores.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 95c0b7260c1082f77df27309f2e9720a75f6135a
SID: 18FBFA57c8B-193aBdD908B-1BD21B03c8B-1f33Ec2f48b-210F513c08B



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de maio de 2024



Assinaturas - Certificado Digital ICP Brasil



GILMAR DE
OLIVEIRA
gilmar.oliveira@hmcc.com.br
45991031519
Assinou como: parte



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **28.516/2024**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 233/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4a8ed6ea-c8dc-411d-8531-1f3ca8f00b0c>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4a8ed6ea-c8dc-411d-8531-1f3ca8f00b0c

Hash do Documento

3482410003DD8885C0E66F2F80904FEB0B8842ABBFDF75B53B6F318EB8ABCAD9

Anexos

CE-FSI-1062-2024- SECRETARIA DE SAÚDE - REF. CONTRATO SUS - INFORMAÇÕES PARTO
VEREADORES-ASSINADO.pdf - **8271406c-c21f-410a-bf18-6661380e618a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 29/05/2024 16:51:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



CONTRATO Nº 0306.2413/2021 DGS

PROCESSO Nº 17.527.293-3

9ª RS

CNES: 2591049

**CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
 POR MEIO DA SECRETARIA DE
 ESTADO DA SAÚDE/FUNDO
 ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL
 MINISTRO COSTA CAVALCANTI/
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY,
 MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU,
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
 DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS
 USUÁRIOS DO SUS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri nº 170, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04 e de outro, a Entidade sem fins lucrativos, **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI /FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, no município de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 00.304.148/0001-10, CNES 2591049, neste ato representado legalmente por Fernando Cossa, portador da Carteira de Identidade nº 6.799.863-4 SSP/PR e CPF nº 016.166.389-31, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas normas gerais da Portaria nº 495 de 18 de junho de 2004, Portaria nº 2.925 de 1º de novembro de 2017, Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS nº 02, de 28 de setembro 2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) Portarias de Consolidação MS nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratações de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

1

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



(Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), art. 128, da Portaria de Consolidação MS nº 01, de 28 de setembro 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016), § único do art. 34 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Portaria MS/GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), atendendo ao contido no *caput* do art. 33, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, ratificado pelo **Número Sequencial 078/2021 I.L.**, instruído conforme exigem o § 4º, art. 35, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, amparado pelo Decreto Estadual nº 8.622, de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, Lei Estadual nº 18.976 de 05 de abril de 2017 e o Decreto que a regulamenta nº 7265 de 28 de junho de 2017, Resolução SESA nº 0172/2011, Resolução SESA nº 377/2012, Resolução SESA nº 026/2013, Resolução SESA nº 0561/2014, Resolução SESA nº 212/2016, Resolução SESA nº 153/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratualização de serviços Ambulatoriais e Hospitalares, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS, formalizando a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, devidamente habilitado/credenciado ao SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços a serem prestados são de acordo com as pactuações entre os Gestores, conforme o processo de Regionalização dos Serviços de Saúde descrito no Plano Estadual de Saúde do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de Remuneração por Serviços Produzidos, serão utilizadas as tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde, e o pagamento do faturamento Ambulatorial e Hospitalar será creditado diretamente na conta cadastrada no CNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, pós-

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

2

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



processada e aprovada pelo Setor competente, acrescidos dos incentivos determinados pelo Ministério da Saúde, e incentivos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada fará jus ao incentivo de que trata o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS conforme Resolução SESA nº 0172/2011, SESA nº 026/2013, SESA nº 0561/2014, e outros que venham a ser publicadas quanto a outros incentivos que a Contratada venha a ser habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições Gerais:

- I.O Hospital participará do Programa HOSPSUS na Rede de Atenção às Urgências e ou na Rede Materno-infantil do Estado no Programa Mãe Paranaense, conforme descrito no Documento Descritivo Assistencial;
- II.O acesso ao SUS é universal, igualitário e integral, devendo se fazer preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, conforme pactuação local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III.O acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas para a referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;
- IV.O atendimento humanizado deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS - PNH;
- V.Deverão ser observados os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde;
- VI. Realizar internação clínica de média complexidade;
- VII.Estabelecer parceria com os gestores locais que visem diminuir o tempo resposta nos casos de atendimento às urgências;
- VIII.Estabelecer parcerias com os gestores locais que visem reduzir a mortalidade materna e perinatal;

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratações de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

3

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



- IX.** As metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde estão descritas no Documento Descritivo;
- X.** Por meio do presente instrumento a CONTRATADA passa a integrar a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços no Sistema Único de Saúde do Paraná;
- XI.** A partir da implantação do SAMU e/ ou SIATE o Hospital deverá atender a demanda de urgência, fazendo o atendimento também hospitalar dentro de sua capacidade instalada e quando for o caso referenciando para Hospitais Terciários Habilitados, após o primeiro atendimento e quando estiver estabilizado o quadro clínico;
- XII.** O contrato deverá ser acompanhado por um **gestor do contrato**, de acordo com o art. 118, da Lei 15.608/07, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um **fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, via designação por ato do CONTRATANTE.
- XIII.** Atender a Lei nº 12.846/2013 – Anticorrupção;
- XIV.** Atender a Resolução SESA nº 207/2016 ao adotar práticas anticorrupção;
- XV.** Os bens, equipamentos e obras obtidos ou construídos com recursos públicos, bem como a destinação dos recursos financeiros e benefícios obtidos, deverão permanecer vinculados à prestação de serviços de assistência à saúde no Sistema Único de Saúde, ou, em caso diverso, revertidos ou indenizados ao Poder Público ou transferidos para outra entidade congênere. (Texto dado pelo art. 12 e § único do Decreto Estadual 7.265/2017);
- XVI.** A execução do presente contrato dar-se-á de maneira indireta, por empreitada por preço unitário, conforme prevê o inciso I, art. 17 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- XVII.** A Contratada passa a integrar o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS conforme Resolução SESA nº 0172/2011, SESA nº 026/2013, SESA nº 0561/2014, Resolução SESA nº 377/2012 e 212/2016, tendo a obrigatoriedade de atender todos os requisitos previstos nas respectivas Resoluções.
- XVIII.** Atender as Portaria do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional da Atenção Hospitalar – PNHOSP.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

4

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
Contrato 0306.2413/2021 DGS
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
CNES: 2591049



PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato fica condicionado ao cumprimento das condições apresentadas no **Termo de Inexigibilidade**, parte integrante do processo de contratualização.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I. Realizar o repasse de recursos mensalmente, de acordo com o Documento Descritivo;
- II. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar a execução das Metas a serem atingidas e estabelecidas no Documento Descritivo;
- III. Monitorar e Avaliar o desempenho do contrato conforme pontuações referentes aos Parâmetros para o Desempenho e Indicadores de Desempenho do HOSPSUS, que será regulamentada por meio de Resolução da SESA;
- IV. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- V. Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso;
- VI. Integrar e vincular os diversos pontos de atenção voltados para o atendimento às urgências;
- VII. Integrar e vincular os diversos pontos de atenção voltados para o atendimento materno infantil;
- VIII. Incentivar a implementação de ações para capacitação do corpo gerencial e técnico do hospital.

A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES;
- II. Manter o Hospital em funcionamento com todos os leitos disponibilizados ao Sistema Único de Saúde para cada especialidade constante no CNES;
- III. Elaborar o Documento Descritivo em conjunto com a Contratante referente àqueles que serão posteriores ao Contrato;
- IV. Disponibilizar todos os leitos ao Complexo Regulatório do SUS, assim como consultas e exames conforme pactuação com o Gestor Estadual;
- V. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste contrato;

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
Fone (41) 3330-4582/4520

5

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



- VI. Fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- VII. Permitir o acesso dos Conselhos de Saúde, por intermédio de seu representante indicado como membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- VIII. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- IX. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- X. Manter em funcionamento Atendimento nas 24 horas, conforme pactuação com o Gestor Estadual;
- XI. Preencher a Comunicação de Internação Hospitalar (CIH), conforme determinação das Portarias;
- XII. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Estadual do SUS.
- XIII. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- XIV. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
- XV. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;
- XVI. Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- XVII. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes;
- XVIII. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XIX. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

6

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



XX. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

XXI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei 8666/93;

XXII. Em caso de falta de leito de enfermagem, em situações de urgência e emergência, o hospital deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja disponibilidade de leito;

XXIII. Disponibilizar integralmente consultas, leitos SUS gerais e leitos de UTI para a Central de Regulação de Leitos municipal/estadual;

XXIV. Ser referência para a atenção de Alta Complexidade para a qual esteja habilitado, para a população de sua área de abrangência e para casos regulados pela Central Estadual de Regulação e SAMU/SIATE regionais;

XXV. Manter em funcionamento Atendimento nas 24 horas, conforme pactuação com o gestor estadual;

XXVI. Manter atendimento ininterrupto às gestantes atuando como referência no atendimento às gestantes de risco habitual e de alto risco dentro do Programa Mãe Paranaense, conforme pactuação com o gestor estadual;

XXVII. Garantir a participação de representantes do hospital nos cursos de capacitação voltados para a Rede de Urgência e Emergência e/ou Rede Materno-infantil;

XXVIII. Garantir a participação de representantes do hospital no seminário de avaliação anual a ser implantado pelo contratante;

XXIX. Apresentar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação os relatórios necessários a averiguação de cumprimento dos compromissos e metas referentes ao contrato conforme prazos pactuados com o gestor e discriminado no Documento Descritivo;

XXX. Ser referência para a atenção à saúde para a população de sua área de abrangência, para casos regulados pela Central Estadual de Regulação e ainda SAMU/SIATE regionais, quando estiverem em funcionamento, dentro de sua capacidade técnica;

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

7

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



- XXXI. Modelar a assistência e a carteira de serviços do hospital necessários para o atendimento das necessidades de saúde da população;
- XXXII. Implantar protocolos clínicos que atendam os objetivos do contrato;
- XXXIII. Implantar acolhimento do paciente com protocolo de classificação de risco;
- XXXIV. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, de acordo com as legislações específicas;
- XXXV. Garantir aos pacientes atendidos ambulatorialmente em situação de urgência/emergência e aos usuários internados, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica;
- XXXVI. Fornecer gratuitamente aos usuários do SUS, os serviços e todos os medicamentos que necessitem ser utilizados em ambiente hospitalar;
- XXXVII. Notificar suspeitas de violência e negligência como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.
- XXXVIII. Implantar e ou implementar o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- XXXIX. Desenvolver e manter programa de qualidade que abranja a humanização do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH).
- XL. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento.
- XLI. Manter formalmente constituídas e em funcionamento as Comissões conforme o Documento Descritivo.
- XLII. Manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos Programas Especiais de acordo com o seu perfil de atendimento.
- XLIII. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar.
- XLIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação.
- XLV. Atender às normativas que integram o Sistema Estadual de Transplantes do Paraná e o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes aprovado pelo art. 1º, Anexo I da Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro 2017 (Origem: Portaria MS/GM nº 2.600, de 21 de outubro de 2009) O perfil da instituição será estabelecido pela Central Estadual

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

8

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



de Transplante do Paraná de acordo com suas habilitações no SCNES e dados epidemiológicos de atendimento, com pactuação de metas a serem acompanhadas e avaliadas no Documento Descritivo.

XLVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

XLVII. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório conforme a Gestão deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas, observado o previsto na Lei 141/2012.

XLVIII. Obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o Gestor Estadual do SUS.

XLIX. A adotar as obrigações como hospital de ensino e pesquisa;

L. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, de acordo com as legislações específicas;

LI. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

LII. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

LIII. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

LIV. Acolher usuários com classificação de risco; primeiro atendimento, encaminhamento seguro para os pacientes classificados como vermelho e laranja, atendimento ao amarelo e encaminhamento seguro e, caso necessário, resolutivo para os classificados como verdes e atendimento aos casos azuis, quando do fechamento das unidades de atenção primária;

LV. Sempre que solicitado fornecer gratuitamente cópia do prontuário médico para pacientes atendidos pelo SUS.

LVI. Realizar atendimento conforme parâmetros mínimos estabelecidos nas Portarias de habilitações da alta complexidade;

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

9

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



LVII. Realizar exames de alta complexidade como Tomografias, Ressonâncias, entre outros, conforme programação do documento descritivo;

LVIII. Ser referência de atendimento nas habilitações emitidas pelo ministério da Saúde;

LIX. Oferecer no Sistema CARE toda a programação assistencial estabelecida no documento descritivo;

LX. Realizar atendimento de média e alta complexidade conforme programação estabelecida no Documento Descritivo, obedecendo e disponibilizando as metas assistenciais estipuladas;

LXI. Atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção;

LXII. Fica vedada à CONTRATADA a admissão de familiar - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com o art. 3º, § 2º do Decreto nº 2.485/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento às condições estabelecidas neste artigo autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se admite a subcontratação da atividade-fim contratualizada, admitindo-se apenas a subcontratação de determinadas atividades-meio, devendo o contratado garantir e manter atualizado o registro de todos os prestadores terceirizados junto ao cadastro do CNES.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO DAS OBRIGAÇÕES DO HEMEPAR/SESA

1.1 Fornecer sangue e hemocomponentes solicitados, triados e liberados conforme disponibilidade de estoque, blocos de Requisição Transfusional (RT), tubos e etiquetas para coletas de amostras de sangue e modelo dos demais formulários utilizados no desenvolvimento dos serviços, material impresso com a finalidade de esclarecer e sensibilizar familiares / amigos indicando reposição de sangue.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba - Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

10

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



- 1.2 Solucionar dentro das possibilidades as dificuldades transfusionais em caso de Pesquisa de Anticorpos Irregulares Positiva (PAI).
- 1.3 Orientar, treinar e reciclar funcionários do hospital quanto às indicações transfusionais e procedimentos técnicos relativos à transfusão sanguínea.
- 1.4 Para o Hospital com Agência Transfusional seguir o fluxo acima e os testes pré transfusionais e investigação de complicação transfusional realizar de acordo com a legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Constituir Comitê Transfusional ativo se for o caso, conforme portaria, bem como incentivar o aumento do número de doadores.
- 2.2 Manter registros atualizados – livros, mapas e BMTS – Boletim Mensal de Transfusão Sanguínea.
- 2.3 Acondicionar os hemocomponentes com verificação e registro da temperatura conforme legislação vigente.
- 2.4 Solicitar hemocomponentes conforme formulário padrão, preenchido de forma legível e devidamente assinado e carimbado.
- 2.5 Informar o serviço de hemoterapia com antecedência de 24 horas a realização das Cirurgias Eletivas.
- 2.6 Devolver os Hemocomponentes não transfundidos no prazo de 24 horas.
- 2.7 Transportar as amostras de sangue e/ou bolsas de sangue por pessoas treinadas e que não sejam familiares ou amigos de pacientes.
- 2.8 Manter os equipamentos de armazenamento e preparo dos hemocomponentes em condições ideais preconizadas na legislação vigente.
- 2.9 Instalar a bolsa de sangue por pessoal habilitado e capacitado, verificar e registrar no prontuário os sinais vitais pré, durante e pós-transfusão.
- 2.10 Realizar os testes pré transfusionais e investigar complicações transfusionais de acordo com a legislação vigente e orientações do HEMEPAR/SESA.
- 2.11 Encaminhar, em caso do Hospital sem Agência Transfusional, para realização de testes pré transfusionais amostra do paciente adequadamente coletada e armazenada junto à requisição de transfusão devidamente preenchida e assinada ao HEMEPAR.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

11

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



2.12 Encaminhar, em caso de Complicação Transfusional, ao HEMEPAR amostra de sangue pós-transfusional, a bolsa de sangue responsável pela reação e o protocolo devidamente preenchido e assinado.

2.13 Ressarcir a CONTRATANTE, através do encontro de contas, pelos custos operacionais decorrentes da utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia recebidos da Rede Pública de Sangue, destinados a pacientes não usuários do SUS, conforme Título III, da Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 1.737, de 19 de agosto de 2004) e Capítulo II, da Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 1.469, de 10 de julho de 2006), bem como da Resolução SESA nº 054/2021.

2.14 Atender a Resolução SESA nº 053/2021, ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA:

DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA conforme orientação do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS nº 02, de 28 de setembro 2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) e ou outras Portarias que vierem a ser editadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Documento Descritivo terá validade de 24 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.163.027,19 (três milhões, cento e sessenta e três mil e vinte e sete reais e dezenove centavos) sendo R\$ 2.843.027,19 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e vinte e sete reais e dezenove centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e, R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$37.956.326,28 (trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 189.781.631,40 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

12

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



oitenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

ORÇAMENTO POR FONTE

FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Fonte 100	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00
Fonte 255	R\$ 2.843.027,19	R\$ 34.116.326,28
TOTAL	R\$ 3.163.027,19	R\$ 37.956.326,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parcela referente aos serviços produzidos terá como base os valores descritos nas tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde e ocorrerão conforme Elemento de despesa n.º 3390.3900, com recursos financeiros provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, Dotação Orçamentária n.º 4760.10302036.485, conforme Programação Orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O HOSPITAL deverá continuar apresentando a produção ambulatorial e hospitalar através dos Sistemas SIA/SUS e SIHD/SUS nas datas estabelecidas nos cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento dos recursos financeiros previstos neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde e da disponibilidade financeira da SESA/FUNSAÚDE. No caso de eventual falta de repasse dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde, correspondentes aos valores deste contrato (fonte 255), o pagamento poderá não ser realizado pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a partir dos quais o contratado poderá solicitar a rescisão deste instrumento, de acordo com o inciso XV, art. 129 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor apresentado é meramente estimativo, sendo pago pelos quantitativos de serviços efetivamente prestados, ficando o repasse dos recursos financeiros condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

13

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



PARÁGRAFO QUINTO:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de Incentivo referente ao Programa HOSPSUS, elegível ao Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, financiável parcialmente ou totalmente com recursos oriundos de organismo financeiro multilateral, no âmbito deste Contrato, cujo objeto é a **Contratação de Serviço** o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

I- Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, da Resolução SESA nº878/2021, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

II - Atender a Resolução SESA nº 878/2021, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

2. Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratações de Cuidados em Saúde – CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

14

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



II - “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - “prática obstrutiva” é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

15

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;¹ (ii) para ser nomeado² um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione³ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

CLÁUSULA OITAVA:

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Será instituída pela Contratante a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que será composta, no mínimo, por 1 representante da Contratante e um representante do Hospital, que deverão se reunir mensalmente para a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários

- 1 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.
- 2 Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.
- 3 As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informação por terceiros.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA

Diretoria de Gestão em Saúde

Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos

Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140

Fone (41) 3330-4582/4520

16

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



realizadas pelo CONTRATADO. A Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I- avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- II- avaliar a capacidade instalada; e
- III- propor readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar à revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO: A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

PARÁGRAFO SÉTIMO: As metas relativas à Adesão ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - HOSPSUS serão

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

17

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



avaliadas de forma específica, quadrimestralmente pela Comissão Regional e Estadual instituídas por Resolução SESA.

PARÁGRAFO OITAVO: A composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será objeto de publicação no DIOE.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES E DOS ADITIVOS

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial os arts. 65 e 112, respectivamente, nas situações dos parágrafos a seguir, exceto no seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver revisão da tabela SUS, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, no caso, a data de publicação do DOU – Diário - Oficial da União, efetuar a revisão dos valores na programação através de Termo de Registro de Apostilamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Alteração mediante Termo de Aditivo no caso de acréscimos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, devendo ser anexada a Portaria Ministerial e proceder-se-á a atualização da Programação Físico-Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de descredenciamento/desabilitação de serviços prestados pelo CONTRATADO, a programação físico-financeira deverá ser revisada pelas partes, mediante elaboração de Termo Aditivo, deduzindo-se, se necessário, o valor correspondente à área de assistência desabilitada/descredenciada.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando necessário, complementar o presente contrato com recursos financeiros adicionais, os mesmos poderão ser incluídos, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

18

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



PARÁGRAFO QUINTO: Solicitado pelo Contratado, será elaborado Termo Aditivo quando houver alteração de programação física e financeiro hospitalar devido existência de pactuações/repactuações entre gestores do SUS, procedendo-se também a atualização da programação.

PARÁGRAFO SEXTO: Será realizado Termo Aditivo quando o Contratado for habilitado, através de Resolução específica ou pela juntada de documentação comprobatória, a participar de qualquer programa desenvolvido pela Contratante com a finalidade de destinar recursos que promovam a melhoria na qualidade dos serviços prestados, observando o Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será realizado Termo de Apostilamento quando houver publicação de nova Resolução corrigindo os valores destinados aos programas desenvolvidos pela Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO: Será realizado Termo de Apostilamento quando houver publicação de Portarias oriundas do Ministério da Saúde com repasse financeiro referente a Incentivo sem alterações de metas quantitativas;

PARÁGRAFO NONO: Será realizado Termo de Apostilamento quando houver reajuste do custo médio da AIH sem alterações de meta física;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será realizado Termo de Apostilamento considerando o reajuste no valor contratual quando do encerramento dos repasses dos recursos financeiros de carácter temporários oriundos de portarias específicas do Ministério da Saúde, com consequente reajuste do Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

19

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



- I. Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração, conforme prevê a Lei Estadual nº 15.608/2007;
- II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- III. Nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IV. Caso o Hospital deixe de estar sob a Gestão Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

Aplica-se ao presente contrato os dispostos nos art. 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o contido no art. 7º da Resolução Sesa nº 0462/2005 sendo elas:

- I – advertência - será aplicada quando houver conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
- II – multa - que corresponde à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e liquidado, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias-multa, sendo aplicada quando não for mantida a proposta, apresentar declaração falsa, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos - aplicar-se-á quando o contratado, abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual. O impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no art. 158.
- IV - declaração de Inidoneidade - a declaração de inidoneidade será aplicada, nos termos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual, quando o contratado fizer declaração falsa na fase de

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

20

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



habilitação, apresentar documento falso, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento, afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, desvinculação de honorários para Terceiros, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, bem como o não cumprimento deste Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o hospital deixe de cumprir as exigências relacionadas nas respectivas Portarias Ministeriais referentes às habilitações, das quais destaca-se a oferta de consultas e exames ao complexo regulador do SUS e o atendimento integral, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, podendo ser desabilitado com consequente alteração da programação física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato, poderão ser resolvidos conforme prevê a regulamentação da contratualização pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), e se necessário, submetendo-se aos órgãos colegiados competentes. (Comissão Intergestores Bipartite-CIB, Conselho Estadual de Saúde).

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

21

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
Contrato 0306.2413/2021 DGS
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
CNES: 2591049



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no DIOE em conformidade com o disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, adota-se por se tratar de serviço de saúde, de caráter contínuo, impossível de ser interrompido de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, conforme Art 4º da Lei Federal nº 13.460/2017 e conforme justificativa constante no presente protocolo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A validade do Programa HOSPSUS é concomitante à validade do Contrato, salvo em caso de exclusão ou extinção do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Estadual de Saúde.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde- CCCS - Divisão de Contratos
Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
Fone (41) 3330-4582/4520

22

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.

Protocolo: 17.527.293-3
 Contrato 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNES: 2591049



Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

<i>Assinado Digitalmente</i> Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	<i>Assinado Digitalmente</i> Fernando Cossa Fundação de Saúde Itaiguapy/ Hospital Ministro Costa Cavalcanti
---	--

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS – Divisão de Contratos
 Rua Piquiri, 170 Curitiba – Paraná CEP 80230-140
 Fone (41) 3330-4582/4520

23

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24. Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **839d2072de76207e41e76c43e50d53dd**.



Documento: **5CONTRATOCOSTACAVALCANTIoK.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Cossa** em 22/10/2021 14:17, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2021 14:24.

Inserido ao protocolo **17.527.293-3** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 22/10/2021 13:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
839d2072de76207e41e76c43e50d53dd.

Protocolo Original nº 17.527.293-3
Protocolo Apostilamento: nº 18.307.708-2
Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
CNE: 2591049



1º TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3º, II
HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI/ FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ITAIGUAPY
Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
Protocolo Original nº 17.527.293-3/ Protocolo Apostilamento: nº 18.307.708-2
09ª RS – Município de Foz do Iguaçu
CNES nº 2591049

PARECER TÉCNICO

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde.

Considerando o contido na Cláusula Nona do contrato sobre alterações por Termo Aditivo e ou Termo de Registro de Apostilamento, onde no parágrafo nono está descrito que será realizado Termo de Apostilamento quando houver reajuste do custo médio da AIH sem alterações de meta física;

Considerando os entendimentos por parte desta divisão em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado – PGE, quando a realização de Termo de Registro de Apostilamento quando da alteração apenas do custo médio da AIH, sem aumento de meta quantitativa.

Considerando as alterações realizadas, acrescido o valor financeiro mensal de **R\$ 297.178,13 (duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e oito reais e treze centavos)** na média complexidade hospitalar Fonte 255, para readequação do custo médio da AIH.

Informamos que não houve aumento quantitativo da meta física, e que o valor acrescido de 10,30% ao valor do contrato original está dentro do limite legal, conforme previstas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial os arts. 65 e 112, respectivamente.

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS - Divisão de Contratos – DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/11/2021 14:55. Inserido ao protocolo **18.307.708-2** por: **Edson Luiz Silva** em: 24/11/2021 13:44.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e0c8213e343f5cfa03ab561c701b56fc**.

Protocolo Original nº 17.527.293-3
 Protocolo Apostilamento: nº 18.307.708-2
 Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNE: 2591049



Houve alteração do Documento Descritivo devido alterações financeiras.
 Sendo assim, para atualização deste fato, a Cláusula Sétima do Contrato nº 0306.2413/2021, ficará com a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para execução do presente Contrato importa em **R\$ 3.460.205,32 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**, sendo R\$ 3.140.205,32 (três milhões, cento e quarenta mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos) do Bloco de Media e Alta Complexidade – Fonte 255 e R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) do Tesouro do Estado – Fonte 100, totalizando o valor anual de R\$ 41.522.463,84 (quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Documento Descritivo.

ORÇAMENTO POR FONTE

FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Fonte 100	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00
Fonte 255	R\$ 3.140.205,32	R\$ 37.682.463,84
TOTAL	R\$ 3.460.205,32	R\$ 41.522.463,84

A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o Art. 108, parágrafo Terceiro da Lei 15.608/2007, que “Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila”.

Conforme Informação 057/2015- PRC/PGE o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, *de per si*, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS - Divisão de Contratos – DVCOC
 Fone (41) 3330-4582/4520

2

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/11/2021 14:55. Inserido ao protocolo **18,307,708-2** por: **Edson Luiz Silva** em: 24/11/2021 13:44.
 Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e0c8213e343f5cfa03ab561c701b56fc**.

Protocolo Original nº 17.527.293-3
Protocolo Apostilamento: nº 18.307.708-2
Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
CNE: 2591049



TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO

Considerando a fundamentação do parecer da Procuradoria Geral do Estado sob nº 057/2015 que versa sobre a figura do Apostilamento;

Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

Resolve:

Fica apostilado o aumento do custo médio da AIH na média complexidade hospitalar Fonte 255, com impacto financeiro mensal de R\$ 297.178,13 (duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e oito reais e treze centavos), sem aumento de meta quantitativa.

Curitiba, 24 de novembro de 2021

Assinado Digitalmente

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

3

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/11/2021 14:55. Inserido ao protocolo **18.307.708-2** por: **Edson Luiz Silva** em: 24/11/2021 13:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e0c8213e343f5cfa03ab561c701b56fc**.



Documento: **1T.ApostilamentoCostaCavalcanti.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/11/2021 14:55.

Inserido ao protocolo **18.307.708-2** por: **Edson Luiz Silva** em: 24/11/2021 13:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e0c8213e343f5cfa03ab561c701b56fc.

2º TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO

Lei 15.608/07 art. 108 § 3º, II

Contrato nº 0306.2413/2021

Hospital Ministro Costa Cavalcanti/ Fundação De Saúde Itaipu

09ª RS – Município de Foz do Iguaçu

CNES nº 2591049

AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o 1º Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS, entre a SESA e o **Hospital Ministro Costa Cavalcanti/ Fundação De Saúde Itaipu**, localizado a Rua Gramado, nº580, Bairro Vila Residencial A, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.304.148/0001-10, CNES nº 2591049, no Estado do Paraná.

1- Do objeto:

O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a atualização dos valores referentes as seguintes normativas:

A) Atualização dos valores das diárias de UTI, referente as **12 Leitos de UTI Adulto Tipo II, 01 Leitos de UTI pediátrica Tipo II e 08 Leitos de UTI Neonatal Tipo II** que o estabelecimento possui habilitação, considerando a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC, conforme detalhado abaixo:

I) Os novos valores das diárias prevista na Tabela SIH-SUS, segundo Portaria do MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022 serão:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL
08.02.01.008-3	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI II	R\$ 600,00
08.02.01.009-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI III	R\$ 700,00
08.02.01.015-6	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - UTI II	R\$ 600,00
08.02.01.007-5	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - UTI III	R\$ 700,00
08.02.01.012-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN II	R\$ 600,00
08.02.01.013-0	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN III	R\$ 700,00
08.02.01.021-0	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO II	R\$ 800,00
08.02.01.022-9	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO III	R\$ 800,00
08.02.01.011-3	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUEIMADOS	R\$ 700,00

II) O valor a ser repassado aos estabelecimentos será proporcional ao número de diárias de UTI, conforme Portaria nº 404 de 25 de fevereiro de 2022, onde os valores estabelecidos têm por base de cálculo a quantidade de leitos de UTI habilitados no CNES na competência de Dezembro/2021, multiplicado por 0,90 (taxa média de ocupação), multiplicado por 365 dias, multiplicado pelo valor correspondente ao reajuste concedido, descrito a seguir:

GRUPO HABILITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE
2601 UTI II ADULTO	121,28
2604 UTI III ADULTO	191,37
2603 UTI II PEDIATRICA	121,28
2606 UTI III PEDIATRICA	191,37
2610 UTI NEONATAL TIPO II	121,28
2611 UTI NEONATAL TIPO III	191,37
2607 UTI QUEIMADOS	377,78

B) Atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da **Resolução SESA nº 393/2022**, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013 e nº 153 de 03 de maio de 2016, onde o valor para os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o **valor de R\$ 130.000,00 mensais de incentivo**. “Estes

hospitais também serão referência para atendimento às gestantes de risco habitual e intermediário, conforme pactuação regional.”

C) Os valores estabelecidos pela Tabela Unificada do SUS serão pagos mediante apresentação, pelos estabelecimentos de saúde, das faturas e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo para tanto, as normativas e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde.

2- Do Acréscimo:

O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento** de até R\$ R\$ 99.720,84 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 69.720,84 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade - Fonte 255 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recuso do Tesouro do Estado – Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 3,05% do valor originalmente contratado.

3- Da justificativa:

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e seu artigo 24.

Considerando o contido no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona** da Minuta do Contrato nº 0306.2397/2021, citando-se que: “*Quando houver revisão da tabela SUS, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, no caso, a data de publicação do DOU – Diário - Oficial da União, efetuar a revisão dos valores na programação através de Termo de Registro de Apostilamento*”.

Considerando o contido no **Parágrafo Sétimo da Cláusula Oitava** da Minuta do Contrato, citando-se “*Será realizado Termo de Apostilamento quando houver publicação de*

nova Resolução corrigindo os valores destinados aos programas desenvolvidos pela Contratante”.

Considerando a necessidade de formalizar a aplicação do reajuste ora concedido no instrumento contratual e que tal possibilidade de alteração por meio do Termo de Registro de Apostilamento é claramente prevista no instrumento convocatório e no respectivo Contrato nº 0306.2397/2021.

Considerando que por se tratar de reajuste no valor do reajuste das diárias de leitos de UTI, aplicável a todos os estabelecimentos credenciados e contratados, esta Diretoria de Gestão em Saúde entende que não há alteração na execução do objeto contrato, nas demais condições de habilitação quando da contratação original, aplicando-se as alterações pretendidas em condições de igualdade a todos os credenciados.

Considerando que por se tratar de reajuste no valor do reajuste das diárias de leitos de UTI, reajuste no valor concedidos pelo Ministério da Saúde, aplicável a todos os estabelecimentos credenciados e contratados, a Diretoria de Gestão em Saúde atesta que não há alteração na execução do objeto contrato, nas demais condições de habilitação quando da contratação original, não há acréscimo de novos serviços e novas metas, aplicando-se as alterações pretendidas em condições de igualdade a todos os credenciados e contratados.

A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007), que “*Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila*”.

Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, *de per si*, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.

No caso em tela utilizamos o apostilamento para proceder a correção dos valores previstos no contrato referente as diárias de **14 leitos de UTI Adulto Tipo II e 07 leitos de UTI Neonatal Tipo II e o valor referente ao Programa HOSPSUS Fase I – Rede Materno Infantil – Gestação de Risco**, que compõem os serviços contratados, considerando que esta ação não interfere nas condições contratuais.

4- Dos efeitos financeiros:

O presente Termo de Registro de Apostilamento vigorará a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, observando-se os critérios e conteúdos da Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022 e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022.

5- Da ratificação das Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022;

Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022;

Resolução SESA nº 393/2022;

Resolve:

Fica apostilado a alteração da redação da Cláusula Sétima do contrato originário, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.559.926,16 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recursos provenientes do

5

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde - DGS
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

Tesouro Estado – Fonte 100, e R\$ 3.209.926,16 (três milhões, duzentos e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) com recurso do o Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, totalizando o valor anual de R\$ **R\$ 42.719.113,92 (dois milhões, setecentos e dezenove mil cento e treze reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo-se o valor total de até R\$ 213.595.569,60 (duzentos e treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Fonte 100	R\$ 350.000,00	R\$ 4.200.000,00
Fonte 255	R\$ 3.209.926,16	R\$ 38.519.113,92
TOTAL	R\$ 3.559.926,16	R\$ 42.719.113,92

Curitiba, 29 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente

César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Documento: **41Apostilamentook.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 29/06/2022 15:44.

Inserido ao protocolo **19.037.124-7** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 29/06/2022 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

34b9776a58c0eb51c9c5ce594c66bbae.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1b98fcc5-6b06-4656-b4a6-860a0cf711aa.

DOCUMENTO DESCRITIVO
HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 09ªRS

2º TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306.2413/2021
CNES: 2591049

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Documento Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e a Fundação de Saúde de Itaipu, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti — CNES 2591049. O Documento Descritivo tem validade de 24 meses contados a partir da data de sua assinatura devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Tem por objetivo definir a missão institucional do Hospital no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação, novas metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL

A Fundação de Saúde Itaipu é uma entidade filantrópica e, como administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti - HMCC, tem como missão “praticar ações de atenção à saúde, na região da tríplex fronteira, com ética, qualidade e compromisso socioambiental”.

Deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Paraná com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Paraná, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. ASSISTÊNCIA

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média e alta complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários residentes nos municípios da 9ª Regional de Saúde, podendo excepcionalmente atender usuários de outros municípios que lhe forem direcionados pelo Sistema.

Deverá disponibilizar ao Complexo Regulador 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS conforme indicadores descritos no quadro de avaliação mensal.

Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade.

O Hospital também será retaguarda para o HOSPSUS na Rede Paraná Urgência e na Rede Mãe Paranaense.

São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

- Cumprir as metas físicas e financeiras contratualizadas, zelando pela qualidade e resolatividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade (quando possuir habilitações na alta complexidade) e determinações de demais atos normativos;
- Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar, Portaria GM nº 3.390 de 31 de dezembro de 2013;
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
- Garantir a horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
- Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, conforme previstas no instrumento contratual e Plano Operativo Assistencial;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- Informar ao Gestor Municipal e Estadual com no mínimo trinta dias de antecedência eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

As ações e os serviços a serem pactuados estão descritos a seguir e as metas constam nos Anexos I e II.

1. 1 ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital.

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar junto ao gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados pelo Hospital após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital. Essa origem será identificada pelo número do registro do atendimento na Unidade de Emergência do Hospital e/ou haverá encaminhamento através da Central de Regulação do SAMU 192 ou Complexo Regulador Estadual.

Os pacientes que necessitem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência.

Os que necessitem de acompanhamento em clínicas especializadas serão referenciados de acordo com protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Gestor Estadual. Nos casos em que a especialidade for ofertada pelo hospital ao SUS, o paciente deve ter alta do serviço com a consulta / exames agendados dentro da disponibilidade.

Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de internações com caráter de urgência deverão ser apresentados ao serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do gestor do SUS, no prazo máximo de 72 horas do atendimento inicial, para autorização.

Os hospitais com habilitações na alta complexidade devem ofertar todos os procedimentos diagnósticos / terapêuticos constantes das portarias de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde para o Complexo Regulador Estadual. Deverão oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta no ambulatório de especialidades, SADTs, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contrarreferenciar para as Unidades de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.

1.2 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Hospital deve manter serviço profissional para atendimento de urgência dos casos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual e SAMU 192, encaminhados pela rede básica de saúde, unidade de pronto atendimento 24hrs ou pelos serviços de atendimento médico de urgência para os serviços de alta complexidade em que possui habilitação.

O hospital deve manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 hrs, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência nas especialidades em que é referência e nas cadastradas no CNES. O hospital deverá ter plantão médico nas especialidades descritas na Tipologia **B**, conforme Resolução SESA nº 153/2016. O hospital deve implantar no Serviço de Pronto Socorro o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco.

Os pacientes que após serem acolhidos e classificados quanto ao risco necessitem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contrarreferenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital e ou para seus municípios de residência.

Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão contrarreferenciados conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Gestor Estadual.

O Hospital deverá ainda:

- Participar do sistema de urgência e emergência loco regional a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual de Atenção às Urgências;
- Realizar acolhimento e suporte para os familiares/acompanhantes;
- Participar do Comitê Gestor de Urgência-Emergência (SAMU- 192) sempre que convocado;
- Participar da implantação da regulação da porta de entrada para os casos de urgência e emergência, em parceria com o gestor municipal e estadual;
- Implementar ações que busquem reduzir o tempo de permanência hospitalar, principalmente nos atendimentos dos pronto-socorros, utilizando para este controle, indicadores hospitalares de qualidade;
- Otimizar a utilização do Centro Cirúrgico, possibilitando o funcionamento de toda a estrutura necessária e disponibilizando profissionais em todos os períodos de funcionamento, inclusive nos finais de semana e período noturno, para urgência/emergência.
- Cumprir os indicadores da Rede de Atenção às Urgências detalhados no Anexo III.

1.3 ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO CONTRATANTE HEMEPAR

Para os procedimentos hemoterápicos de um modo geral deverá o Hospital constituir Comitê Transfusional ativo, bem como incentivar o aumento do número de doadores.

Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o Hospital deve solicitar à SESA/HEMEPAR, os blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para a coleta de amostra de sangue do paciente.

Caso seja necessária a utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia para pacientes do Hospital não usuários do SUS, os custos operacionais para a produção de hemocomponentes e a realização de procedimentos de hemoterapia pela SESA/HEMEPAR aos Hospitais, para atendimento de pacientes não usuários do SUS, ficam sujeitos a ressarcimento, na forma da Portaria Consolidada nº 5, de 28 de novembro de 2017, Anexo IV, Título III, Portaria GM/MS nº 1.469 de 10 de julho de 2006, e do contido na Resolução Sesa nº 0054/2021;

Caso não disponha de Agência Transfusional para a realização de testes pré-transfusionais pela Rede Pública de Sangue, o Hospital deverá encaminhar amostra de sangue do paciente adequadamente coletada e armazenada junto a Requisição de Transfusão devidamente preenchida e assinada ao HEMEPAR ou à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, sendo que cirurgias eletivas de grande porte devem ser informadas com 24 horas de antecedência.

Dispondo o Hospital de Agência Transfusional, e necessitando de hemocomponentes da Rede Pública de Sangue, os mesmos deverão ser solicitados por telefone e por escrito, de acordo com impresso constante na Resolução SESA nº 0053/2021, devidamente preenchido e

assinado pelo responsável pela agência transfusional. Também nesse caso, cirurgias eletivas de grande porte deverão ser informadas com 24 horas de antecedência.

Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados ao HEMEPAR ou Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, junto a amostra de sangue pós-transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o HOSPITAL proceder ao registro da complicação conforme orientações do Manual de Transfusão Hospitalar e Complicação Transfusional do HEMEPAR.

Hemocomponentes retirados na Rede Pública e não transfundidos, deverão ser devolvidos intactos à Unidade da qual foram retirados, no prazo máximo de 24 horas para o Hospital sem Agência Transfusional ou em se tratando de Hospital com Agência Transfusional, junto ao relatório constante na Resolução SESA 0053/2021.

1.4 ADOÇÃO DE LINHAS DE CUIDADOS

O Hospital deverá manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais de acordo com o seu perfil de atendimento:

- Vigilância de pacientes pós-cirúrgicos para detecção prévia de complicações;
- Prevenção de doenças imunopreveníveis através da sala de vacinação dentro da área hospitalar;
- Família participante;
- Vigilância de crianças menores de 01 ano hospitalizadas
- Vigilância ao RN de risco
- Programa Mãe Paranaense
- UNILAC – Unidade da Lactação
- Atenção as pessoas vítimas de violência sexual (em especial, mulheres e crianças)
- Rede Paraná Urgência

1.5 ADOTAR OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO GESTOR

O Hospital deverá utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento, como:

- Fluxograma de Dengue e H1N1;
- Protocolo de todas as doenças de notificação obrigatória (RDNO);
- Protocolo para atendimento e diagnóstico dos portadores de HIV - Centro de Testagem e Aconselhamento;
- Sistema de informação de óbitos – SIM.
- Sistema de informação de nascidos vivos – SINASC;
- Programa Nacional de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho);
- Protocolo de atendimento ao paciente com Infarto Agudo do Miocárdio, Acidente Vascular Encefálico, Trauma;
- Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção.

Outros protocolos que vierem a ser implantados e de concordância de ambas as partes interessadas.

1.6 COMISSÕES DO HOSPITAL

O Hospital deve manter formalmente constituídas e em funcionamento as seguintes Comissões Hospitalares:

- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Revisão de Prontuários
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Controle e Infecção Hospitalar
- Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- Comitê Transfusional
- Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional
- Comissão Intra Hospitalar de Captação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIH-DOTT.

1.7 ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

(Dados atualizados em 29/06/22 – Fonte DATASUS/CNES)

1.7.1 Equipamentos

EQUIPAMENTOS	EXISTENTES	EM USO	SUS
Equipamentos De Audiologia			
Audiometro De Dois Canais	1	1	Sim
Audiometro De Um Canal	1	1	Sim
Cabine Acustica	2	2	Sim
Emissões Otoacústicas Evocadas Por Produto De Distorção	1	1	Sim
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes	4	4	Sim
Hi-Pro	1	1	Sim
Imitanciometro	1	1	Sim
Imitanciometro Multifrequencial	1	1	Sim
Pot Evocado Aud Tronco Encef De Curta, Média E Longa Latencia	1	1	Sim
Potencial Evocado Auditivo De Tronco Encefalico Automatico	2	2	Sim
Sistema Completo De Reforço Visual(Vra)	1	1	Sim
Sistema De Campo Livre	1	1	Sim
Equipamentos De Diagnostico Por Imagem			
Gama Camara	1	1	Sim
Mamografo Computadorizado	1	1	Sim
Raio X Ate 100 Ma	1	1	Sim
Raio X De 100 A 500 Ma	3	3	Sim

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNE: 2591049

Raio X Mais De 500ma	1	1	Sim
Raio X Para Densitometria Ossea	1	1	Sim
Raio X Para Hemodinamica	1	1	Sim
Ressonancia Magnetica	2	2	Sim
Tomógrafo Computadorizado	2	2	Sim
Ultrassom Convencional	2	2	Sim
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	Sim
Ultrassom Ecografo	1	1	Sim
Equipamentos De Infra-Estrutura			
Controle Ambiental/Ar-Condicionado Central	2	2	Sim
Grupo Gerador	3	3	Sim
Equipamentos Para Manutencao Da Vida			
Berço Aquecido	11	11	Sim
Bomba De Infusao	170	170	Sim
Bomba/Balao Intra-Aortico	1	1	Sim
Desfibrilador	20	20	Sim
Equipamento De Fototerapia	9	9	Sim
Incubadora	23	23	Sim
Marcapasso Temporario	2	2	Sim
Monitor De Ecg	4	4	Sim
Monitor De Pressao Invasivo	30	30	Sim
Monitor De Pressao Nao-Invasivo	47	47	Sim
Reanimador Pulmonar/Ambu	50	50	Sim
Respirador/Ventilador	32	32	Sim
Equipamentos Por Metodos Graficos			
Eletrocardiografo	15	15	Sim
Eletroencefalografo	1	1	Sim
Equipamentos Por Metodos Opticos			
Biomicroscopio (Lâmpada De Fenda)	1	1	Sim
Cadeira Oftalmologica	1	1	Sim
Campimetro	1	1	Sim
Ceratometro	1	1	Sim
Coluna Oftalmologica	1	1	Sim
Endoscopia Digestivo	2	2	Sim
Endoscopia Das Vias Respiratorias	2	2	Sim
Endoscopia Das Vias Urinarias	2	2	Sim
Lensometro	1	1	Sim
Laparoscopia/Vídeo	4	4	Sim
Microscopia Cirurgico	2	2	Sim
Oftalmoscopia	2	2	Sim
Projeto Ou Tabela De Optotipos	2	2	Sim
Refrator	1	1	Sim
Retinoscopio	1	1	Sim

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
 Fone (41) 3330-4582/4520

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNE: 2591049



Tonometro De Aplanacao	1	1	Sim
Outros Equipamentos			
Aparelho De Diatermia Por Ultrassom/Ondas Curtas	2	2	Sim
Aparelho De Eletroestimulacao	3	3	Sim
Equipamento De Circulacao Extracorporea	2	2	Sim
Equipamento Para Hemodialise	13	13	Sim

Resíduos/Rejeitos
Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

1.7.2 Leitos

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
Complementar		
92 - Unidade De Cuidados Intermediarios Neonatal Convencional	10	10
66 - Unidade Isolamento	7	0
75 - UTI Adulto - Tipo II	41	12
81 - UTI Neonatal - Tipo II	14	8
78 - UTI Pediatrica - Tipo II	7	1
Especialidade - Cirurgico		
01 - Buco Maxilo Facial	1	0
02 - Cardiologia	9	8
03 - Cirurgia Geral	1	0
05 - Gastroenterologia	1	0
06 - Ginecologia	1	0
08 - Nefrologiaurologia	3	2
09 - Neurocirurgia	2	0
12 - Oncologia	18	16
13 - Ortopedia traumatologia	2	0
14 - Otorrinolaringologia	2	0
15 - Plastica	1	0
16 - Toracica	2	0
67 - Transplante	2	1
Especialidade- Clinico		
32 - Cardiologia	15	14
33 - Clinica Geral	3	0
40 - Nefrourologia	3	2
42 - Neurologia	2	0
44 - Oncologia	32	27
46 - Pneumologia	1	0

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
 Fone (41) 3330-4582/4520

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNE: 2591049



Obstétrico		
10 - Obstetria Cirurgica	13	12
43 - Obstetria Clinica	18	16
Outras Especialidades		
47 - Psiquiatria	1	0
Pediátrico		
68 - Pediatria Cirurgica	2	0
45 - Pediatria Clinica	5	3

1.7.3 Instalações físicas para assistência

INSTALAÇÃO	QTDE/CONSULTÓRIO	LEITOS/EQUIP
Ambulatorial		
Clinicas Basicas	16	0
Clinicas Especializadas	33	0
Outros Consultorios Nao Medicos	1	0
Sala De Curativo	2	0
Sala De Enfermagem (Servicos)	4	0
Sala De Gesso	1	0
Hospitalar		
Leitos De Alojamento Conjunto	38	0
Leitos Rn Patologico	10	0
Sala De Cirurgia	1	0
Sala De Cirurgia	6	0
Sala De Parto Normal	1	0
Sala De Pre-Parto	3	8
Sala De Recuperacao	1	10
Urgência E Emergência		
Consultorios Medicos	3	0
Sala De Atendimento Indiferenciado	1	0
Sala De Curativo	2	0
Sala De Gesso	1	0
Sala De Higienizacao	0	0
Sala Pequena Cirurgia	0	0
Sala Repouso/Observacao - Feminino	1	3
Sala Repouso/Observacao - Indiferenciado	3	10
Sala Repouso/Observacao - Masculino	1	3
Sala Repouso/Observacao - Pediatrica	1	3
Sala De Atendimento A Paciente Critico/Sala De Estabilizacao	1	0

1.7.4 HABILITAÇÕES

COD	DESCRIÇÃO	ORIGEM	COMP INICIAL	PORTARIA	DATA PORTARIA	LEITOS SUS
801	Unidade De Assistencia De Alta	Nacional	01/2006	SAS-018	25/01/06	

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA

Diretoria de Gestão em Saúde

Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC

Fone (41) 3330-4582/4520

	Complexidade Cardiovascular*					
803	Cirurgia Cardiovascular E Procedimentos Em Cardiologia Intervencionista	Nacional	01/2006	SAS 018	25/01/06	
1404	Hospital Amigo Da Criança	Nacional	09/2005	453 SAS	17/08/05	
1712	CACON	Nacional	09/2007	PT SAS 62	11/03/09	
1718	Oncologia Cirúrgica Hospital Porte B	Nacional	01/2013	GM 2947	21/12/12	
1901	Laqueadura	Local	07/1999		13/11/06	0
2301	Unidade De Assistencia De Alta Complexidade Em Terapia Nutricional*	Nacional	10/2011	SAS 683	20/10/11	
2304	Enteral E Parenteral	Nacional	10/2011	SAS 683	20/10/11	
2601	UTI II Adulto	Nacional	11/2002	PT SAS 781	23/10/02	12
2603	UTI II Pediátrica	Nacional	05/2013	SAS 362	09/04/13	1
2610	Unidade De Terapia Intensiva Neonatal TipoII – UTIN II	Nacional	12/2014	SAS 1459	22/12/14	8
2802	Unidade De Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO)	Nacional	12/2016	SAS 2417	27/12/16	10

Outros		
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

1.8 POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

O Hospital deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

1.8.1 Humanização:

- Implementar a Ouvidoria Institucional e/ou serviço de atendimento ao usuário para atendimentos dos usuários e funcionários, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos. Os hospitais com até 50 leitos: deverão disponibilizar urnas coletoras para as manifestações, com formulário padronizado, seguindo processo de trabalho estabelecido para as ouvidorias hospitalares. Para os hospitais com mais de 50 leitos será obrigatório: indicação oficial de um servidor para a função de Ouvidor; preferencialmente de carreira; disponibilização de um número de telefone exclusivo para Ouvidoria a ser divulgado à população; disponibilização de uma sala exclusiva para Ouvidoria em local com acessibilidade aos usuários conforme Resolução SESA nº 443/2013.
- Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;

- Implementar atividades relacionadas a humanização, como por exemplo, o Hospital Amigo da Criança;
- Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias e na UTI;
- Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto socorros, ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.

O Hospital terá metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para a avaliação de desempenho na área de Humanização, conforme Anexos I e II.

1.8.2 Política Nacional de Medicamentos

- Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENERICOS);
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

1.8.3 Saúde do Trabalhador

- Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
- Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador.

1.8.4 Alimentação e Nutrição

- Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais).
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;

- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

1.8.5 Saúde da Mulher

- Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de saúde;
- Implantação do atendimento humanizado a mulher em situação de abortamento;
- Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
- Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto;
- De acordo com Edital de Chamamento Público nº 23/2017 da Rede Mãe Paranaense a meta de cesariana nos hospitais de risco habitual e intermediário deverá ser de 38%. Como o estabelecimento atende alto risco também e teve a meta de 35% estabelecida no último Documento descritivo (de acordo com dados de 2014) e foi constatado que em 2016 a produção foi de 37,1% e em 2017 de 38,1% será estabelecida neste Documento Descritivo a meta de 38%;
- Participar da Rede Mãe Paranaense da Secretaria de Estado de Saúde.
- Adotar as Boas Práticas para o Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, sendo minimamente:
 - Respeitar o direito da mulher à privacidade durante o pré-parto, parto e pós-parto;
 - Possibilitar à escolha da mulher sobre seus acompanhantes durante o trabalho de parto, parto e puerpério;
 - Possibilitar espaço adequado e confortável para o acompanhante;
 - Fornecer informações à gestante e puérpera sobre questões importantes de saúde da mulher e da criança. (Ter um programa interno de educação em saúde para as gestantes e puérperas);
 - Receber as gestantes referenciadas pela atenção primária para uma visita ao ambiente da maternidade;
 - Possibilitar espaço físico adequado para o alojamento conjunto do bebê;
 - Permitir o contato pele a pele entre a mãe e o bebê logo após o nascimento;
 - Apoiar o início da amamentação logo após o nascimento, seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno;
 - Manter registro completo na carteira da gestante, da criança e da carteira de vacinas, sobre questões relativas ao atendimento no hospital;
 - Realizar rotineiramente o teste do pezinho, do olhinho, do coraçãozinho e da orelhinha, bem como a vacina para Hepatite B em todos os bebês nascidos no hospital.

1.8.6 HIV/DST/AIDS

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;
- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria 2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;
- Disponibilizar a administração do ARV xarope para RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto. Contra-referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento.

1.8.8 Política Nacional de Atenção Hospitalar

O hospital deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no SUS.

1.8.9 Programa Nacional de Segurança do Paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:

- Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;
- Elaborar os planos para Segurança do Paciente; e
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

-

1.9 PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ

O Programa se propõe a reestruturar o sistema hospitalar do estado de forma a ter hospitais qualificados em todo Paraná. Participam do Programa hospitais públicos e filantrópicos com condições e capacidade de resolver problemas de saúde mais complexos e que atuam como referência na região onde estão inseridos.

O HOSPSUS tem por objetivo melhorar a oferta de leitos hospitalares qualificados, melhoria da qualidade de assistência, aumento da eficiência, eficácia e a equidade do sistema assistencial.

O Programa estabelece diretrizes e normas para a melhoria do acesso aos leitos hospitalares resolutivos de acordo com as redes de atenção prioritárias definidas no Plano de Governo – Rede Mãe Paranaense e Rede Urgência e Emergência.

A avaliação das metas pactuadas será realizada quadrimestralmente pelas Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação. No Anexo VII estão descritas as metas pactuadas.

2. GESTÃO

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial.

Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Deverá desenvolver processo de auditoria médica e de enfermagem, ligada à direção-geral, com objetivo de tornar eficaz o processo médico, bem como os produtos gerados por esses procedimentos.

O Hospital deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

No caso de abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital deverá haver pactuação prévia com os gestores das ações/atividades programadas a serem incorporadas ao Contrato, mediante aditivo.

O Hospital deverá ainda:

- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- Constituir-se em espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa e avaliação de tecnologias em saúde para as Redes de Atenção;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA

Diretoria de Gestão em Saúde

Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC

Fone (41) 3330-4582/4520

- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS;
- Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- Realizar o gerenciamento dos leitos na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.
- Os bens, equipamentos e obras obtidos ou construídos com recursos públicos, bem como a destinação dos recursos financeiros e benefícios obtidos, deverão permanecer vinculados à prestação de serviços de assistência à saúde no Sistema Único de Saúde, ou, em caso diverso, revertidos ou indenizados ao Poder Público ou transferidos para outra entidade congênere. (Texto dado pelo art. 12 e § único do Decreto Estadual 7.265/2017).

As metas pactuadas e os indicadores a serem avaliados estão descritas no Anexo III.

2.1 PLANO DIRETOR DO HOSPITAL

O Hospital deverá contar com um Plano Diretor de Gestão, que obrigatoriamente será apresentado à Comissão Permanente de Avaliação do Contrato, no qual serão previstos sistemas:

- de acompanhamento de metas
- de avaliação de custos
- de acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS
- de avaliação do nível satisfação do usuário.

4. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO

A Comissão Permanente de Avaliação do Contrato deverá ser constituída da seguinte forma:

- Dois representantes do Estado, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação;
- Dois representantes do Hospital, sendo um representante da direção e outro da assistência indicado pela direção;

- Um representante do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento dos usuários onde se localiza o hospital;
- Um representante do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde que deverá ser diferente do Município e onde está localizado o hospital.
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação.

Quando o hospital for certificado como de ensino deverá ter na Comissão um representante dos docentes e um representante dos discentes.

Caberá à Comissão:

- Avaliação do cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- Avaliação da capacidade instalada;
- Readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias após autorização da DGS/SESA, principalmente quando implicarem aumento do valor financeiro pactuado.

A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação mensal de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação do Contrato, indicará o valor da parcela variável mensal a ser repassada ao Hospital.

Estão incluídos nos valores programados para internações hospitalares, todos os valores referentes às internações: hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, exames complementares que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.

Nos atendimentos ambulatoriais aplicam-se as mesmas regras, de acordo com as normas do SUS.

Os nomes dos participantes das Comissões deverão ser encaminhados anualmente para a Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Regional.

5. DA OFERTA DE SERVIÇOS AO COMPLEXO REGULADOR DO SUS

Deverá disponibilizar 100% da programação ambulatorial de consultas eletivas para o Complexo Regulador Estadual, sendo 60% para consultas iniciais e 40% para consultas restritas/retorno. Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do hospital e após pactuação com a SESA.

Os exames solicitados resultantes das consultas de especialidades encaminhadas pelo Complexo Regulador Estadual serão agendados no próprio serviço devendo ser acompanhado através de relatório mensal encaminhado a Comissão de Acompanhamento. Quando o hospital não ofertar os exames por falta de habilitação SUS o paciente deverá ser contrarreferenciado à Secretaria Municipal de Saúde do município de origem ou conforme os fluxos estabelecidos pelo gestor estadual/municipal.

Os hospitais que possuem habilitações na alta complexidade não poderão contrarreferenciar os pacientes para realização de exames que estejam compreendidos dentro da programação hospitalar/ambulatorial obrigatória estabelecida pelas Portarias do Ministério da Saúde.

Anexos I e II.

6. DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES

Os hospitais contratualizados que possuem leitos, de Unidade de Terapia Intensiva, habilitados junto ao SUS terão metas de avaliação estabelecidas pela Central Estadual de Transplantes, bem como deverão seguir as normas da legislação em vigor. Para estes hospitais, com exceção dos têm como perfil assistencial predominante o de maternidade serão avaliados os indicadores de morte encefálica e parada cardiorrespiratória.

Deverão ter Comissão Intra Hospitalar de Captação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT instituída e realizar busca ativa diária, identificando 100% dos pacientes com diagnóstico de acidente vascular encefálico, traumatismo crânio encefálico, encefalopatias atóxicas e tumor primário de sistema nervoso central. Deverão realizar o Protocolo de Morte Encefálica, entrevistar 100% dos familiares de potenciais viáveis para doação de órgãos.

Deverão também, identificar todos os óbitos em parada cardiorrespiratória de 03 a 70 anos, avaliar segundo os critérios de seleção para doação de tecidos, entrevistar 100% dos familiares de potenciais viáveis para doação de órgãos.

Mensalmente será emitido relatório pela Coordenação da Central Estadual de Transplantes e/ou Comissão de Procura de Órgãos e Tecidos para Transplante - COPOT Regional com informação referente ao cumprimento das metas deste item e, consequentemente da pontuação na avaliação.

Durante os primeiros seis meses após a assinatura e publicação do Documento Descritivo o hospital não terá descontada a pontuação referente a este item caso não atinja a meta. Após este período será realizado desconto, ou seja, a partir do sétimo mês (contado a partir de 11/2015). A meta inicial do hospital de consentimento familiar à doação considerando os casos em que foi aplicada entrevista familiar será definida da seguinte forma:

Indicador de morte encefálica (400 pontos):

- Média dos últimos 12 meses, com aumento de 10% a cada 6 meses. Para os hospitais que ainda não tem atividades relacionadas a captação de órgãos e tecidos para transplante a meta inicial para este indicador será de 30%;
- Pontuação proporcional conforme percentual da meta atingida:

Percentual da meta atingida	Pontuação
100% ou mais	400
90 a 99%	300
80 a 89%	200
Abaixo de 80%	Zero

Indicador de parada cardiorrespiratória (300 pontos):

- Meta mínima inicial de 30% para todos os hospitais, com aumento de 10% a cada 6 meses;
- Pagamento proporcional conforme pontuação atingida:

Percentual da meta atingida	Pontuação
100% ou mais	300
90 a 99%	225
80 a 89%	150
Abaixo de 80%	Zero

Os hospitais que já tiverem atingindo a meta de consentimento familiar à doação superior ao estabelecido no Documento Descritivo deverão mantê-la e empreender esforços para atingir percentual maior ou igual a 50.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO MENSAL ESTABELECIDADA PARA A ASSISTÊNCIA

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – FONTE 255		
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica/intervencionista	Meta Física	Meta Financeira
02.01. Coleta de Material (Punção/Biópsia)	50	R\$ 2.310,50
02.01.01.056 Biópsia/exérese de nódulo de mama	1	R\$ 70,00
02.01.01.058 Punção asp de mama por agulha	16	R\$ 1.063,68
02.02. Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.900	R\$ 26.550,00
02.02 - Cultura de leite humano (pós pasteurização)	340	R\$ 1.910,80
02.03. Exame para Anátomo Patológico	280	R\$ 15.671,16
02.03.01.004 Exame citopatológico de mama	10	R\$ 353,40
02.03.02.006 Exame anatomopatológico de mama	20	R\$ 916,60
02.04. Diagnóstico por Radiologia	310	R\$ 7.515,15
02.04.03.00.3-0 Mamografia	100	R\$ 2.250,00
02.04.03.01.8-8 Mamografia bilateral para rastreamento	600	R\$ 27.000,00
02.05. Diagnóstico por ultrassonografia	750	R\$ 21.131,47
02.05.01.003-2 - Ecocardiografia transtorácica	270	R\$ 10.783,80
02.09. Diagnóstico por endoscopia	55	R\$ 4.428,72
02.11. Métodos diagnósticos em especialidades:		
02.11 Eletrocardiograma	650	R\$ 3.347,50
02.11.02.00.4-4 Monitoramento pelo sistema holter	55	R\$ 1.650,00

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNE: 2591049



02.11.02.00.6-0 Teste de esforço/teste ergométrico	150	R\$ 4.500,00
02.11.07.026-2 Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência	30	R\$ 1.406,40
02.11 Tococardiografia ante-parto	300	R\$ 507,38
02.11.07.01.1-4 Avaliação vocal	1	R\$ 5,94
02.11.07.01.4-9 Emissões otoacústicas evocadas	300	R\$ 4.053,00
02.11.06.00.2-0 Biomicroscopia de fundo de olho	300	R\$ 3.702,00
02.11.08.005.5-5 Prova de função pulmonar completa	5	R\$ 31,80
02.12. Diagnósticos e procedimentos especiais em hemoterapia	120	R\$ 2.047,20
Total do Grupo 02	10.613	R\$ 143.206,50
Grupo 03 – Procedimentos clínicos		
0301010048 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	170	R\$ 1.071,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada:		
Consulta especializada em Oncologia	1.900	R\$ 19.000,00
Consulta especializada em Cardiologia	900	R\$ 9.000,00
Consulta especializada em Obstetrícia	900	R\$ 9.000,00
Consulta especializada em Pediatria	280	R\$ 2.800,00
03.01.04.005 Atendimento multiprofissional	25	R\$ 2.500,00
03.01 Atendimento de urgência na atenção especializada	550	R\$ 6.050,00
03.01 Terapia Fonoaudiológica individual	30	R\$ 327,00
03.01 Administração de medicamentos na atenção especializada	233	R\$ 146,79
03.02.02.00.3-9 Atendimento fisioterapêutico ao paciente no pré e pós cirurgia oncológica	100	R\$ 633,96
03.02.04.00.4-8 Atendimento fisioterapêutico ao paciente no pré e pós cirurgia cardiovascular	55	R\$ 350,02
03.04 - Quimioterapia de carcinoma do fígado	4	R\$ 2.286,00
03.04 - Quimioterapia de neoplasia maligna	1	R\$ 571,50
0306 - Hemoterapia (Medicina Transfusional)	130	R\$ 855,17
Total do Grupo 03	5.278	R\$ 54.591,44
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos		
04.17 – Anestesiologia (Sedação Oncologia)	25	R\$ 382,50
04.01 Curativo grau II	25	R\$ 810,00
04.01.01.004-0 Eletrocoagulação de lesão cutânea	1	R\$ 11,84
04.05.01.01.8-4 Tratamento cirúrgico de blefarocalase	1	R\$ 95,42
04.05.03.002-9 Biopsia de tumor intra ocular	1	R\$ 75,60
04.06.02.062-0 Retirada de cateter de longa permanência	1	R\$ 20,74
04.07.04.01.1-4 Paracentese abdominal	2	R\$ 24,94
04.07.01.025-4 – Retirada de polipo do tubo digestivo	1	R\$ 12,11
04.10.01.001-4 Drenagem de abscesso de mama	10	R\$ 207,40

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
 Fone (41) 3330-4582/4520

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNE: 2591049



04.12.05.017-0Toracocentese/Drenagm de pleura	3	R\$ 70,33
04.15.04.004-3 Debridamento de úlcera/necrose	6	R\$ 329,82
Total do Grupo 04	76	R\$ 2.040,70
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	15.967	R\$ 199.838,64

* Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 - Aumentado 1842 procedimentos no valor de R\$ 20.559,95, conforme autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – FONTE 255		
Caráter de atendimento	Meta Física	Meta Financeira
AIH de Urgência/Emergência	490	R\$ 952.778,13
AIH Eletivo (Anexo Ia)	50	
Portaria nº 160/2022 e Portaria nº 404/2022: Reajuste dos valores da diária UTI para 12 Leitos UTI Adulto Tipo II (35,89% do valor)	-	R\$ 14.297,42
Portaria nº 160/2022 e Portaria nº 404/2022: Reajuste dos valores da diária UTI para 01 Leitos UTI Pediátrica Tipo II (85,71% do valor)	-	R\$ 2.845,75
Portaria nº 160/2022 e Portaria nº 404/2022: Reajuste dos valores da diária UTI para 08 Leitos UTI Pediátrica Tipo II (100% do valor)	-	R\$ 26.560,32
Total	540	R\$ 996.481,62

- Incorporado o valor mensal de **R\$ 49.255,00** na media complexidade hospitalar referente ao valor do processamento da Rede Cegonha de acordo com a Portaria 2931 de 26/12/2016 devido a habilitação de 10 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCINCO) conforme Portaria GM/MS nº 1.912 de 17/10/2016. Valor calculado com base na Portaria SAS/MS nº 1.459 de 24/06/2011 em que parte da diária é paga como incentivo (R\$100,00) e parte no processamento (R\$180,00). O valor do incremento está no quadro da Rede Cegonha.

- Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 – Aumentado 64 AIH no valor de R\$ 69.625,00, conforme Autorização do Secretário de Estado da Saúde do Paraná.

- Documento Descritivo atualizado em 12/11/2021 – Autorizado o aumento no valor de R\$ 297.178,13 para aumentar o custo médio da AIH, sem aumento da meta quantitativa física.

- Documento Descritivo em 19/05/2022:- Incorporado o valor mensal de R\$ 43.703,49 referente ao aumento da diária de UTI Adulto Tipo II, UTI Neonatal Tipo II e UTI Pediátrica Tipo II, considerando a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC. Os valores estabelecidos têm por

base de cálculo a quantidade de leitos de UTI habilitados no CNES na competência de Dezembro/2021, multiplicado por 0,90 (taxa média de ocupação), multiplicado por 365 dias, multiplicado pelo valor correspondente ao reajuste concedido;

Anexo Ia – Cirurgias Eletivas

Especialidade - AIH's Eletivas Média Complexidade	Qtde Estimada/Mês
Ginecologia e Obstetrícia	30
Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	3
Cirurgia de glândulas endócrinas	3
Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	2
Cirurgia do aparelho geniturinário	8
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	2
Outros	2
TOTAL	50

ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – FONTE 255		
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica/intervencionista	Meta Física	Meta Financeira
02.01. Coleta de Material (Punção/Biópsia)	50	R\$ 4.794,72
02.02 Diag em laboratório clínico (Total)	2	R\$ 48,40
02.04 Diagnóstico por radiologia (Densitometria)	28	R\$ 1.564,84
02.05. Diagnóstico Por USG	4	R\$ 660,00
02.06 Diagnóstico por tomografia	340	R\$ 40.949,60
02.07 Diagnóstico por ressonância	80	R\$ 21.529,60
02.08 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	100	R\$ 33.155,00
02.10 Diagnóstico por radiologia intervencionista	3	R\$ 659,94
02.11 Cateterismo cardíaco	47	R\$ 28.393,64
Total do Grupo 02	654	R\$ 131.755,74
Grupo 03 – Procedimentos clínicos		
03.04 Tratamento em oncologia	2820	R\$ 533.212,85
03.03.12.00.6-1 Tratamento de Hipertireoidismo (Plummer - ate 30 MCI)	1	R\$ 448,14
03.06 Hemoterapia (Medicina Transfusional)	5	R\$ 43,40
Total do Grupo 03	2826	R\$ 533.704,39
TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	3480	R\$ 665.460,13

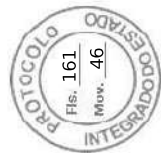
- Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 – Readequado as metas com impacto financeiro mensal de R\$ 29.553,16 conforme Autorização do Secretário de Estado da Saúde do Paraná.

ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – FONTE 255		
Grupo 03 – Procedimentos clínicos:	Meta Física	Meta Financeira
- Tratamento em Oncologia	12	R\$ 26.800,00
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos:		
- Cirurgia do Aparelho Circulatório	80	R\$ 473.000,00
- Cirurgia em Oncologia	79	R\$ 314.600,00
Portaria nº 160/2022 e Portaria nº 404/2022: Reajuste dos valores da diária UTI para 12 Leitos UTI Adulto Tipo II (64,11% do valor)		R\$ 25.543,06
Portaria nº 160/2022 e Portaria nº 404/2022: Reajuste dos valores da diária UTI para 01 Leitos UTI Pediátrica Tipo II (14,29% do valor)		R\$ 474,29
TOTAL	171	R\$ 840.417,35

- Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 – Remanejamento dos procedimentos clínicos oncológicos para os procedimentos cirúrgicos do aparelho circulatório e cirurgias oncológicas, com **impacto financeiro mensal de R\$ 159.400,00;**

- Documento Descritivo em 19/05/2022:- Incorporado o valor mensal de R\$ 26.017,35 referente ao aumento da diária de UTI Adulto Tipo II, UTI Pediátrica Tipo II e UTI Neonatal Tipo II, considerando a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC. Os valores estabelecidos têm por base de cálculo a quantidade de leitos de UTI habilitados no CNES na competência de Dezembro/2021, multiplicado por 0,90 (taxa média de ocupação), multiplicado por 365 dias, multiplicado pelo valor correspondente ao reajuste concedido;

FAEC HOSPITALAR – FONTE 255		
	Físico	Financeiro
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica/intervencionista		
02.14 - Tratamento odontológico	1	R\$ 636,31
Total do Grupo 02	1	R\$ 636,31
Grupo 05 –		
05.03 – Ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante	1	R\$ 2.897,38
05.06 - Tratamento de intercorrências pós transplante	3	R\$ 3.463,65
Total do Grupo 05	4	R\$ 6.361,03
TOTAL	5	R\$ 6.997,34



Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
CNE: 2591049

O Hospital Ministro Costa Cavalcanti deverá disponibilizar os 05 UTI Pediátrica e os 04 Leitos de UTI Neonatal para a Regulação do Estado do Paraná.

Leitos de UTI Neonatal habilitados pelo MS			
Quantidade	Valor recebido pelo MS (habilitação)	Valor a ser pago pela SESA (diferença entre habilitação para qualificação) por leito	Total mensal para os 8 leitos
8	R\$ 478,72	R\$ 321,28	R\$ 78.178,13
Leitos de UTI Neonatal e UTI Pediátrica novos não habilitados pelo MS			
Quantidade	Valor recebido pelo MS (habilitação)	Valor a ser pago pela SESA por leito	Total mensal
4 UTI Neo	0	R\$ 800,00	R\$ 97.333,33
5 UTI Ped	0	R\$ 800,00	R\$ 121.666,67
Total Mensal			R\$ 297.178,13

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

ANEXO II
INDICADORES GERAIS ASSISTENCIAIS

Descrição do indicador	Fonte	Periodicidade	Parâmetro	Pontuação
1 Taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto	SIH	mensal	80% - 100 pontos, < 80% - 0 pontos	100
2 Taxa de ocupação dos leitos de UTI neonatal	SIH	mensal	80% - 100 pontos, < 80% - 0 pontos	100
3 Taxa de ocupação dos leitos de UTI pediátrica	SIH	mensal	80% - 100 pontos, < 80% - 0 pontos	100
4 Tempo médio de permanência nos leitos de obstetrícia	SIH e hospital	mensal	até 3 dias - 100 pontos, > 3 dias - 0 pontos	100
5 Tempo médio de permanência - leitos de clínica médica	SIH e hospital	mensal	até 6 dias: 100 pontos, > 6 dias - 0 pontos	100
6 Tempo médio de permanência - leitos cirúrgicos	SIH e hospital	mensal	até 4 dias: 100 pontos, > 4 dias - 0 pontos	100
7 Taxa de mortalidade institucional	Comissão de óbitos do hospital	mensal	até 5% : 100 pontos, > 5% - 0 pontos	100
8 Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central	Relatório da CCIH do hospital	mensal	Apresentou relatório: 50 pontos, não apresentou: 0 pontos	50

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520



Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
CNE: 2591049

ID.: 67/86

9	Implantar e implementar o Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a RDC 036/2013 de 25 de julho de 2013	Apresentação da ata da reunião mensal do Núcleo de Segurança do Paciente contemplando as atividades descritas na RDC 036/2013.	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 100 pontos	100
10	Notificar os eventos adversos relacionados a segurança do paciente no Sistema Nacional de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA).	Apresentar relatório de notificação no NOTIVISA dos eventos adversos relativos ao mês avaliado	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 100 pontos	100
11	Disponibilizar consultas iniciais de especialidade ao Complexo Regulador do SUS conforme pactuado	Relatório do Sistema Estadual de Regulação do SUS	mensal	Mínimo 60%: 200 pontos; <60% : 0 pontos.	200
12	Disponibilizar consultas de retornos/resolvidas ao Complexo Regulador do SUS conforme pactuado	Relatório do Sistema Estadual de Regulação do SUS	mensal	Mínimo 40%: 200 pontos; <40% : 0 pontos.	200
13	Disponibilizar os exames diagnósticos de especialidade referentes às habilitações na alta complexidade, conforme estabelecido no Anexo I	Relatório do Sistema Estadual de Regulação do SUS	mensal	100%: 200 pontos; <100% : 0 pontos.	200
14	Realizar internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pelo Gestor do SUS.	Divisão de Auditoria da Regional de Saúde/Auditoria Municipal	mensal	100%: 50 pontos; <100%: 0 pontos.	50
15	Realizar internamento de Urgência e Emergência com envio do laudo de solicitação da AIH para autorização pelo gestor SUS no prazo de 72 horas do atendimento inicial	Divisão de Auditoria da Regional de Saúde/Auditoria Municipal	mensal	100%: 50 pontos; <100%: 0 pontos.	50
16	Ter CIHDOTT instituída e realizar busca ativa diária, identificando 100% dos pacientes	Relatório da Central Estadual de Transplantes ou da COPOT Regional	mensal	Atingiu 100% ou mais da meta: 400 pontos, entre 90 e 99% da	400

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

25

	cientes com diagnóstico de AVE, TCE e ENCEFALOPATIAS ANÓXICAS e TU PRIMÁRIO DE SNC , realizando o Protocolo de Morte Encefálica e entrevistando 100% dos familiares de POTENCIAIS VIAVEIS para doação de órgãos. Obter no mínimo, 30% de consentimento familiar à doação considerando os casos em que foi aplicada a entrevista familiar.		meta: 300 pontos, entre 80 e 89%: 200 pontos, abaixo de 80% da meta: 0 pontos.	
17	Ter CIHDOTT instituída e identificar todos os óbitos em Parada Cardiorrespiratória de 03 a 70 anos, avaliando segundo os critérios de seleção para doação de tecidos, entrevistando 100% dos familiares POTENCIAIS VIAVEIS para doação de tecidos. Obter no mínimo, 30% de consentimento familiar à doação considerando os casos em que foi aplicada a entrevista familiar.	Relatório da Central Estadual de Transplantes ou da COPOP Regional	Atingiu 100% ou mais da meta: 300 pontos, entre 90 e 99% da meta: 225 pontos, entre 80 e 89%: 150 pontos, Abaixo de 80% da meta: 0 pontos.	300
18	Manter ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário em funcionamento para os pacientes e trabalhadores.	Encaminhar relatórios mensais com as queixas, denúncias, elogios e sugestões.	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
19	Garantir acompanhante para indígenas, pacientes acima de 60 anos, crianças e pessoas portadoras de deficiência.	Auditoria, denúncia, ouvidoria.	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA:				2550

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

INDICADORES ASSISTENCIAIS DE REDES

Rede	Descrição do indicador	Periodicidade	Fonte	Parâmetro	Pontuação
1 URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Manter serviço de urgência e emergência, geral ou especializado quando existente, em funcionamento 24 horas.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
2 URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Não recusar acesso a usuário em situação de urgência/emergência	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
3 URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Manter escala de plantão médico nas 24 horas de acordo com as especialidades pactuadas para atendimento dos pacientes referenciados pelo SAMU 192 e constantes no contrato/Documento Descritivo.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
4 MÃE PARANAENSE	Garantir acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto	mensal	Auditoria ou denúncia na Ouvidoria referente ao não atendimento a este item e, ou também, de que o hospital não tem in-	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratações de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

				fra-estrutura para acompanhar, como poltronas confortáveis, disponibilidade de banheiro e refeições.		
5	MÃE PARANAENSE	Não recusar acesso a gestante referenciada e/ou em trabalho de parto	mensal	Auditoria ou denúncia na Ouvidoria referente ao não atendimento a este item pelo hospital.	Cumprido: 200 pontos, não cumprido: 0 pontos	200
6	MÃE PARANAENSE	Manter a taxa de 38%	mensal	SIH	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
PONTUAÇÃO MÁXIMA:						1200

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

ANEXO IV
INDICADORES DE GESTÃO

	Descrição do indicador	Fonte	Periodicidade	Parâmetro	Pontuação
1	Existência de Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial	Apresentar cópia do Plano e evidências de implantação.	anual	Cumprido = 100 pontos, Não cumprido = 0 ponto	100
2	Realização de pesquisa de satisfação do usuário	Apresentar pesquisa mensal de satisfação dos usuários	mensal	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
3	Percentual de rejeições automáticas pelos estabelecimentos executantes quando solicitada vaga pela Central de Regulação de Leitos	Relatório encaminhado pelo Coordenador da Central Macrorregional de Regulação de Leitos	mensal	até 5% = 200 pontos, entre 6 e 10% = 100 pontos, > 10% = 0 ponto	200
PONTUAÇÃO MÁXIMA:					400

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

ANEXO V

AValiação das Metas e Indicadores Pactuados

O repasse dos valores definidos no orçamento pré-fixado dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 40% vinculados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas. As metas quantitativas, referentes à produção hospitalar e ambulatorial, serão avaliadas separadamente.

Os valores referentes ao INTEGRASUS, IAC/IGH, e IAE-PI serão pagos aos hospitais de acordo com a avaliação e durante o prazo que forem repassados do Ministério da Saúde ao Fundo Estadual de Saúde. O mesmo ocorrerá com outros valores variáveis advindos de programas do Ministério da Saúde.

A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato a cada mês por meio de relatório a ser encaminhado à SGS/SESA.

Caso o hospital não atinja pelo menos 70% das metas pactuadas por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados poderá ter o instrumento contratual e Documento Descritivo revisados pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato. Nesta revisão será feito o ajuste para baixo das metas e do valor financeiro de acordo com a produção hospitalar, mediante aprovação da SESA.

A Unidade Hospitalar que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105% por 12 meses consecutivos poderá ter as suas metas e valores contratuais revisadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato. Esta revisão tem por objetivo o reajuste e este poderá ser aprovado pela SESA de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Para o orçamento pós-fixado o repasse de recursos se dará de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar apresentada nos sistemas de processamento do SUS – Paraná e de acordo com o orçamento.

Em virtude do relatório de avaliação não ser encaminhado pela Comissão até o dia 15 de cada mês, a pontuação dos indicadores será zerada e o hospital receberá por produção, ou seja, sem os incentivos.

O valor referente aos 60% do valor pré-fixado, que corresponde às metas quantitativas pactuadas separadamente na parte ambulatorial e hospitalar, será definido de acordo com o percentual que cada programação financeira representa no Documento Descritivo.

AValiação das Metas Quantitativas (60% do valor pré-fixado)

A avaliação das metas quantitativas será feita de acordo com o cumprimento do pactuado (anexo I) na produção ambulatorial e hospitalar aprovada na média complexidade (recurso MAC) conforme relatório proveniente do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD. Segue abaixo quadro modelo para avaliação:

AVALIAÇÃO DAS METAS AMBULATORIAIS (R\$ 149.955,19) ¹			
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	META FÍSICA PACTUADA	META FÍSICA REALIZADA	PERCENTUAL ATINGIDO ³
Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	10.613		
Grupo 03 – Procedimentos clínicos	5.278		
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos	76		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% DE REPASSE
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Observações:

1 - Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;

2 - Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de AIHs a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIHD, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estas internações sejam desconsideradas na reapresentação;

3 - A avaliação do percentual atingido em relação ao pactuado para cada item das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser realizada de forma separada, sendo que o valor máximo a ser considerado para este percentual é de 100%. O percentual total atingido nas metas quantitativas AMBULATORIAIS será definido pela média dos percentuais atingidos em cada grupo, separadamente. O percentual total atingido nas metas quantitativas HOSPITALARES será definido pela **média ponderada** dos percentuais atingidos em cada complexidade, separadamente.

AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES (R\$ 747.741,21) ²			
INTERNAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	META FÍSICA PACTUADA	META FÍSICA REALIZADA	PERCENTUAL ATINGIDO ³
Urgência/Emergência	490		
Eletivos	50		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

* Se no momento da avaliação houver produção aprovada de AIHs da média complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta no Documento Descritivo, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão Regional de Acompanhamento do Contrato.

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% DE REPASSE
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Nas situações em que o hospital não atingir o percentual mínimo de 70% nas metas ambulatoriais e hospitalares perderá o direito ao repasse referente aos 40% das metas qualitativas.

Haverá a apresentação normal de toda a produção do SUS, tanto da produção ambulatorial quanto da produção hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH) do SUS. Estes constituir-se-ão em parâmetros de avaliação para o Plano Operativo.

AVALIAÇÃO DAS METAS DA QUALIDADE (40% do valor pré-fixado)

A avaliação das metas da qualidade será realizada de acordo com a pontuação atingida nos grupos de indicadores (anexos II a IV) sendo:

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS (R\$ 598.464,26)		
INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA	PONTUAÇÃO ATINGIDA ⁴
Indicadores Gerais Assistenciais	2.550	
Indicadores Assistenciais de Redes	1.200	
Indicadores de Gestão	400	
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	4.150	

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	% DE REPASSE
De 4.150 a 3.750	100 %
3.749 a 3.350	90 %
3.349 a 2.950	80 %
Abaixo de 2.950	ZERO ⁵

Observações:

4 - O percentual de repasse das metas qualitativas será definido pela soma das pontuações atingidas;

5 - Caso o hospital não atinja no mínimo 70% dos indicadores das metas qualitativas perderá o direito de receber o recurso referente aos 40% do valor pré-fixado.

A avaliação das metas pactuadas deverá ser realizada mensalmente conforme modelo de relatório padrão (anexo VI). O relatório de avaliação e a ata da reunião deverão conter a rubrica, em todas as folhas e assinatura na última, de todos os participantes da Comissão Regional de Acompanhamento do Contrato.

Para os hospitais que possuem habilitações na alta complexidade não será permitida alteração da programação ambulatorial, em especial da média complexidade, em relação à quantidade mínima de exames e consultas estabelecidas nas Portarias do Ministério da Saúde. A Regional de Saúde será responsável pelo monitoramento desta programação em conjunto com o Departamento de Organização e Gestão de Sistemas – DEOG/DGS. Qualquer alteração referente a estes procedimentos deverá ter autorização expressa da DGS/SESA.

Para avaliação das metas quantitativas pactuadas deve ser considerada a programação de média complexidade do recurso MAC, descrita no Anexo I, que deverá ser compatível com a programação no SIA e SIHD. Caso seja necessário a programação ambulatorial de média complexidade poderá ser readequada dentro do limite financeiro, com exceção dos procedimentos descritos no parágrafo anterior, desde que seja aprovada pela Comissão Regional de Acompanhamento do Contrato. Se isto ocorrer deve ser considerada como meta pactuada para avaliação esta nova programação. Esta nova programação deve ser informada ao DEOG/DGS para autorização.

Nos meses em que houver pactuações de AIHs, mudança da programação ambulatorial com impacto financeiro, ou ainda, recurso proveniente de habilitação por Portaria Ministerial o cálculo referente à avaliação das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser atualizado de acordo com os novos valores.

ANEXO VI – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COMISSÃO REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
 ____ª REGIONAL DE SAÚDE – SCRACA
 RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

De acordo com as metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Plano Operativo Assistencial, a Comissão Regional Permanente de Acompanhamento do Contrato realizou avaliação de desempenho do Hospital _____ - CNES: _____, referente à competência _____ do ano de 20____, conforme quadros abaixo:

1- Referente às metas QUANTITATIVAS pactuadas (60% do valor pré-fixado):

AVALIAÇÃO DAS METAS AMBULATORIAIS – R\$			
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	META FÍSICA PACTUADA	META FÍSICA APROVADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica			
Grupo 03 – Procedimentos clínicos			
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos			
TOTAL			

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% DE REPASSE
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES – R\$			
INTERNAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	META FÍSICA PACTUADA	META FÍSICA APROVADA	PERCENTUAL ATINGIDO**
Urgência/Emergência			
Eletivos			
Outros			
TOTAL			

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% DE REPASSE
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

OBS: Nas situações em que o hospital não atingir o percentual mínimo de 70% nas metas ambulatoriais e hospitalares perderá o direito ao repasse referente aos 40% das metas qualitativas. O hospital que não atingir no mínimo 70% das metas ambulatoriais e hospitalares por três meses consecutivos ou cinco meses alternados terá seu Plano Operativo revisado.

2- Referente às metas QUALITATIVAS pactuadas (40% do valor pré-fixado):

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS – R\$		
INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA	PONTUAÇÃO ATINGIDA
Indicadores Gerais Assistenciais		
Indicadores Assistenciais de Redes		
Indicadores de Gestão		
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA		

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	% DE REPASSE
De — a —	100 %
De — a —	90 %
De — a —	80 %
Abaixo de —	ZERO

Assim, devem ser repassados ao hospital os valores abaixo relacionados:

Dos 60%	Valor referente às metas ambulatoriais	R\$
	Valor referente às metas hospitalares	R\$
Dos 40%	Valor referente às metas qualitativas	R\$
TOTAL A SER REPASSADO		R\$

Comissão de Acompanhamento do Contrato responsável por esta avaliação:

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

De acordo:

Direção do DVAGS ou SCRCA: _____
(assinatura e carimbo)

Diretor da Regional de Saúde: _____
(assinatura e carimbo)

Data: _____

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
CNE: 2591049

ANEXO VII

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO HOSPSUS (AVALIAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA VIGENTE)

Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS do Paraná/Planilha de Avaliação dos Relatórios de Acompanhamento – HOSPSUS



Meses avaliados/ano

DADOS GERAIS	Hospital:	
	Município	
	RS	

Assinalar a classificação que corresponde ao parecer da Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa HOSPSUS em relação às metas e compromissos analisados:

ANEXO II – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL

1. ÁREA: GESTÃO – 40 pontos				Cumprir	Não cumprir	Pontuação	Avaliação
1.1 Subárea: Direção							
1.1.1 Membros da Direção do Hospital com Especialização em Gestão Hospitalar						15	
1.1.2 Implementação, implantação e atualização (a cada dois anos) do Plano Diretor do Hospital (PDH)						15	
1.2 Subárea: Gestão da Informação Hospitalar							
1.2.1 Notificação compulsória de doenças e agravos (Apresentado relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no período da competência, e a declaração do Gestor Municipal comprovando a notificação de 100% dos agravos)						10	
Total						40	
2. ÁREA: ESTRUTURA – 60 pontos				Cumprir	Não cumprir	Pontuação	Avaliação
2.1 Subárea: Informações Gerais							
2.1.1 Atualização das informações do CNES (apresentou declaração do Gestor informando que as informações disponibilizadas no CNES são fidedignas à realidade da instituição)						5	
2.1.2 Licença Sanitária atualizada (anexar cópia da licença sanitária)						20	
2.2 Subárea: Hemoterapia							
2.2.1 Possui Agência Transfusional de acordo com a legislação						5	
2.3 Unidades de Tratamento Intensivo							
Ampliar número de leitos de UTI para mínimo de 10% dos leitos gerais ou manter os já existentes						5	
Manter ou ampliar número de leitos de UTI/SUS existentes no CNES na data da implantação do Programa						5	
Manter ou ampliar número de leitos gerais existentes no CNES na data da implantação do Programa						5	
2.4 Oferta de Leitos para Central de Leitos/Regulação							
Disponibiliza todos os leitos/SUS de UTI para a Central de Leitos/Regulação (Apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação sobre a disponibilidade dos leitos)						5	
Disponibiliza todos os leitos gerais/SUS para a Central de Leitos/Regulação (apresentado relatório da Central de Leitos/Regulação)						5	
Total						60	
3. ÁREA: PROCESSOS – 350 pontos				Cumprir	Não cumprir	Pontuação	Avaliação
3.1 Subárea: Comissões							
3.1.1 Comissão de Verificação de Óbitos (Apresentado atas das 2 últimas reuniões da Comissão de Verificação de Óbitos, com a análise dos óbitos do período, divididos por faixa etária, destacando-se os óbitos infantis e maternos)						10	
3.1.2 Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (Apresentado atas das 2 últimas reuniões da Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar. Destacar nas atas enviadas os itens relacionados às ações relativas ao controle e ao monitoramento das infecções)						10	
3.1.3 Manter Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante ativa (Esse item será avaliado pela Central de Transplantes da SESA)						5	
3.2 Subárea: Linha de Cuidado Materno Infantil				Cumprir	Não cumprir	Pontuação	Avaliação
3.2.1 Possui equipe assistencial 24 horas conforme edital (Médicos obstetras, anestesistas, pediatras e enfermeiros)?						10	
3.2.2 Possui e aplica o protocolo de atendimento segundo as boas práticas de atenção ao parto e nascimento (Protocolos clínicos de obstetria e neonatologia atualizados)?						15	
3.2.3 Possui registro de atividades de educação permanente em todos os turnos referente aos protocolos assistenciais estabelecidos?						15	
3.2.4 Possui plano de ação para redução dos taxas de cesárea?						10	
3.2.5 Realiza a identificação, notificação dos casos de near miss materno?						10	
3.2.6 Garante direito de acompanhante de livre escolha (homem ou mulher) e em tempo integral no pré-parto, parto e pós-parto?						15	
3.2.7 Possui Comissão de Aleitamento Materno ativa?						10	
3.2.8 Possui uma Política de Aleitamento Materno escrita?						10	
3.2.9 Realiza a Triagem Otorrinolaringológica em tempo oportuno? Preferencialmente antes das 12h da vida e no máximo antes da alta da maternidade?						10	
3.2.10 Realiza a Triagem Cardiológica em tempo oportuno? Entre as 24-48 horas de vida.						10	
3.2.11 Realiza a Triagem Biológica (Teste do Pezinho) em tempo oportuno? Entre 48 horas de vida e 5º dia de vida.						10	
3.2.12 Todos as crianças estão notificadas no Sistema de Triagem Neonatal?						10	
Total						135	
3.3 Subárea: Rede de Urgência e Emergência				Cumprir	Não cumprir	Pontuação	Avaliação
Pronto atendimento funcionando 24 horas						15	
Atende SAMU/SIATE						15	
Serviço com classificação de risco implantada. Apresentar percentual de pacientes atendidos na unidade de emergência submetidos à classificação de risco discriminado por nível de prioridade						15	
Não recusar acesso de usuário para atendimento de urgência e emergência (auditoria ou ex-alfio)						50	
Percentual de pacientes com tempo porta-baixo inferior a 90 minutos (somente para hospitais que têm serviço de hemodinâmica)						10	
Protocolos clínicos implantados (Trauma, AVE, IAM, de acordo com o perfil do hospital, a partir de dezembro 2012)						15	
Existência de padronização da assistência de enfermagem (Procedimentos Operacionais Padrões - POPs)						15	
							Mês 1
							Mês 2
							Mês 3
							Mês 4

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Fone (41) 3330-4582/4520

36

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7
 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS
 Hospital Ministro Costa Cavalcanti
 CNE: 2591049

3.4 Programa de Humanização	Cumpriu	Não cumpriu	Pontuação	Avaliação
3.4.1 Implantação de Política ou Estratégias de Humanização (demonstrar a utilização das diretrizes de Política Nacional de Humanização)			5	
3.4.2 Ouvidoria (Apresentado relatório de denúncias e resoluções)				
3.5 Segurança do Paciente	Cumpriu	Não cumpriu	Pontuação	Avaliação
3.5.1 Implantada atividade relacionada a segurança do paciente, no mínimo duas das seguintes atividades: protocolo de higienização das mãos, cirurgia segura, acesso venoso, queda de paciente, ulcera por pressão (apresentar protocolo e evidências de implantação)			15	
3.5.2 Notifica regularmente no Sistema On-line de Notificação de Infecção Hospitalar - SONIH			30	
3.6 Subárea: Relação com os Usuários	Cumpriu	Não cumpriu	Pontuação	Avaliação
3.6.1 Realização de pesquisa de satisfação de usuários (no mínimo quadrimestral)			5	
Total			350	
Total Geral			450	

Dados a serem informados	Mês /	Mês /	Mês /	Mês /
4.1 - Tempo médio de permanência - TMP geral				
4.2 - TMP - Unidade de Tratamento Intensivo- Adulto				
4.3 - TMP - Unidade de Tratamento Intensivo- Neonatal				
4.4- Taxa de ocupação				
4.5 -Taxa de ocupação - Unidade de Tratamento Intensivo- Adulto				
4.6- Incidência de queda de paciente				
4.7- Percentual de pacientes entubados em relação aos pacientes internados na UTI				
4.8- Número de pacientes atendidos encaminhados pela Central de Regulação de Leitos (relatório mensal por tipo de leito)				
4.9- Total de partos				
4.10 - Partos de alto-risco				
4.11- Parto cesariano (nº e taxa)				
4.12- Parto cesariano em primíparas				
4.13- Analgesia para parto normal				
4.14- Episiotomia				
4.15 - Número de nascidos vivos				
4.16- Apgar menor que 7 no 5º minuto de vida				
4.17- RN menores que 2500 g				
4.18- RN com menos de 37 semanas				
4.19- Contato pele a pele				
4.20- Proporção de gestantes com acompanhante durante o Pré-parto:				
4.21- Parto:				
4.22- Pós-parto:				
4.23- Mortalidade Materna				
4.24- Mortalidade Infantil				
4.25- Mortalidade Fetal				
4.26- Média de Permanência - Parto normal				
4.27 - Média de Permanência - Parto cesariano				
4.28- Taxa de ocupação instalada - Maternidade				
4.29- Parturientes com venoclise				
4.30- Mulheres que tiveram parto na posição não litotômica				
4.31- Notificações do Near Miss Materno				
4.32- Admissões na UTI Neonatal				
4.33- Média de Permanência - UTI Neonatal (dias)				
4.34- Nº de crianças com internação acima de 45 dias - UTI Neonatal				
4.35- Taxa de ocupação instalada - UTI Neonatal				
4.36 - Admissões na UCINCo Neonatal				
4.37- Média de Permanência - UCINCo (dias)				
4.38- Taxa de ocupação instalada - UCINCo				
4.39- Admissões na UCINCo				
4.40- Média de Permanência - UCINCo (dias)				
4.41 - Taxa de ocupação instalada - UCINCo				
4.42- Número de partos pactuados com o hospital				
4.43- Número de partos de alto risco estimados para a região ou macrorregião				

COMISSÃO REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - DATA:		
Nome	Entidade	Assinatura

As metas do HOSPSUS terão avaliação quadrimestral Os indicadores serão monitorados quadrimestralmente.

O desembolso das parcelas se dará da seguinte forma:

100% da parcela – do 1º ao 4º mês

80% fixo e 20% variável- do 5º ao 8º mês, mediante avaliação de metas

60% fixo e 40% variável- do 9º ao 12º mês, mediante avaliação de metas

50% fixo e 50% variável – a partir do 13º mês, mediante avaliação das metas.

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
 Diretoria de Gestão em Saúde
 Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
 Fone (41) 3330-4582/4520

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL

ORÇAMENTO – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Programação orçamentária para o Hospital	MENSAL	ANUAL
PRÉ FIXADO		
Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 199.838,64	R\$ 2.398.063,68
Média Complexidade Hospitalar	R\$ 996.481,62	R\$ 11.957.779,46
IAC – Incentivo de Adesão a Contratualização	R\$ 299.840,40	R\$ 3.598.084,80
Total pré fixado	R\$ 1.496.160,66	R\$ 17.953.927,94
PÓS FIXADO		
Alta Complexidade Ambulatorial	R\$ 665.460,13	R\$ 7.985.521,56
Alta Complexidade Hospitalar	R\$ 840.417,35	R\$ 10.085.008,18
FAEC Hospitalar	R\$ 6.997,34	R\$ 83.968,08
Total pós fixado	R\$ 1.512.874,82	R\$ 18.154.497,82
TOTAL GERAL	R\$ 3.009.035,48	R\$ 36.108.425,76

Histórico de alterações:

Média complexidade ambulatorial:

* Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 - Aumentado 1842 procedimentos no valor de R\$ 20.559,95, conforme autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

Média complexidade hospitalar:

* Incorporado o valor mensal de **R\$ 49.255,00** na media complexidade hospitalar referente ao valor do processamento da Rede Cegonha de acordo com a Portaria 2931 de 26/12/2016 devido a habilitação de 10 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCINCO) conforme Portaria GM/MS nº 1.912 de 17/10/2016. Valor calculado com base na Portaria SAS/MS nº 1.459 de 24/06/2011 em que parte da diária é paga como incentivo (R\$100,00) e parte no processamento (R\$180,00). O valor do incremento está no quadro da Rede Cegonha.

* Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 – Aumentado 64 AIH no valor de R\$ 69.625,00, conforme Autorização do Secretário de Estado da Saúde do Paraná.

- Documento Descritivo atualizado em 12/11/2021 – Autorizado o aumento no valor de R\$ 297.178,13 para aumentar o custo médio da AIH, sem aumento da meta quantitativa física.

- Documento Descritivo em 19/05/2022:- Incorporado o valor mensal de R\$ 43.703,49 referente ao aumento da diária de UTI Adulto Tipo II, UTI Neonatal Tipo II e UTI Pediátrica Tipo II, considerando a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC. Os valores estabelecidos têm por base de cálculo a quantidade de leitos de UTI habilitados no CNES na competência de Dezembro/2021, multiplicado por 0,90 (taxa média de ocupação),

multiplicado por 365 dias, multiplicado pelo valor correspondente ao reajuste concedido;

Alta Complexidade Ambulatorial: Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 – Readequado as metas com impacto financeiro mensal de R\$ 29.553,16 conforme Autorização do Secretário de Estado da Saúde do Paraná.

Alta Complexidade Hospitalar: Documento Descritivo atualizado em 02/09/2021 – Readequado as metas com impacto financeiro mensal de R\$ 29.553,16 conforme Autorização do Secretário de Estado da Saúde do Paraná.

- Documento Descritivo em 19/05/2022:- Incorporado o valor mensal de R\$ 26.017,35 referente ao aumento da diária de UTI Adulto Tipo II, UTI Pediátrica Tipo II e UTI Neonatal Tipo II, considerando a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC. Os valores estabelecidos têm por base de cálculo a quantidade de leitos de UTI habilitados no CNES na competência de Dezembro/2021, multiplicado por 0,90 (taxa média de ocupação), multiplicado por 365 dias, multiplicado pelo valor correspondente ao reajuste concedido;

Cálculo da parcela variável – Pré Fixado	Valor
Metas quantitativas - 60%	R\$ 897.696,40
Metas qualitativas - 40%	R\$ 598.464,26
Total	R\$ 1.496.160,66

ORÇAMENTO HOSPSUS - Tesouro do Estado – Fonte 100		
Programação orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
Rede Materno Infantil – Gestação de Risco	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00
Rede de Urgência e Emergência	R\$ 220.000,00	R\$ 2.640.000,00
Total	R\$ 350.000,00	R\$ 4.200.000,00

- Documento Descritivo atualizado em 06/06/22 – Considerando a **Resolução SESA nº 393/2022**, que Altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013 e nº 153 de 03 de maio de 2016, **incorporado o aumento de R\$ 30.000,00 mês a Rede Materno Infantil – Gestação de Risco**

Observação: A avaliação deverá ser realizada conforme novos critérios da Resolução SESA nº 393/2022.

ORÇAMENTO RESIDÊNCIA MÉDICA – MINISTÉRIO DA SAÚDE*

Especialidade	Vagas	MENSAL	ANUAL
Clínica médica	2	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Obstetrícia e ginecologia	2		
Total	04		

* Este recurso foi estabelecido por meio da Portaria GM/MS nº 2.322 de 23 de outubro de 2014. Será repassado mensalmente para o hospital a medida que for transferido pelo Fundo Nacional de Saúde do Fundo Estadual de Saúde e enquanto o Programa de Residência Médica estiver autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica. O monitoramento do hospital será realizado conforme estabelecido nas Portarias do Ministério da Saúde.

ORÇAMENTO PARA REDE CEGONHA – Fonte 255 **		
Programação orçamentária para o Hospital	MENSAL	ANUAL
Pré-fixado		
Para 8 leitos de UTI neonatal	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
10 leitos de UCINCO	R\$ 27.375,00	R\$ 328.500,00
Total	R\$ 97.735,32	R\$ 1.172.823,84

* Será repassado mensalmente mediante relatório mensal do SIHD emitido pelo DEOG/SGS. O pagamento será proporcional a taxa de ocupação da UTI no período avaliado. Este repasse será suspenso se o hospital deixar de atender aos requisitos da Resolução SESA, bem como após qualificação destes leitos pelo Ministério da Saúde.

** A Portaria nº 2931 de 26/12/2016 revogou a Portaria GM/MS nº1.912 de 17/10/2016 e manteve os valores e quantidades estabelecidos nela. O valor do incremento (R\$ 100,00 por diária) totalizando R\$ 27.375,00/mensal está descrito no quadro acima e o valor da diária (R\$ 180,00) – totalizando R\$ 49.275,00/mensal foi somado na média complexidade hospitalar. Este cálculo foi baseado na Portaria SAS/MS nº 1.459 de 24/06/2011 em que parte da diária é paga como incentivo (R\$100,00) e parte no processamento (R\$180,00).

Orçamento referente à habilitação do Hospital como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência* - Fonte 255		
	Mensal	Anual
8 leitos de UTI tipo II adulto	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
1 leito de UTI tipo II pediátrica	R\$ 8.795,04	R\$ 105.540,48
TOTAL	R\$ 79.155,36	R\$ 949.864,32

ORÇAMENTO POR FONTE

FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Fonte 100	R\$ 350.000,00	R\$ 4.200.000,00
Fonte 255	R\$ 3.209.926,16	R\$ 38.519.113,92
TOTAL	R\$ 3.559.926,16	R\$ 42.719.113,92

Curitiba, 29 de junho de 2022.

<i>Assinado Digitalmente</i> César Augusto Neves Luiz Secretário de Estado da Saúde do Paraná	<i>Assinado Digitalmente</i> Fernando Cossa Hospital Ministro Costa Cavalcanti
--	---

Documento: **5Doc.DescritivoHOSPITALMINISTROCOSTACAVALCANTIoK.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 29/06/2022 15:43, **Fernando Cossa** em 01/07/2022 16:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Cossa** em 30/06/2022 18:00.

Inserido ao protocolo **19.037.124-7** por: **Monica Barbosa de Lima Mendes** em: 29/06/2022 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

5c6656a1d4b2cc777f22f4dc40c64d6a.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1b98fcc5-6b06-4656-b4a6-860a0cf711aa.

Borba – HRTB, Hospital Regional de Guarapuava – HRGUA (Hospital Regional Centro Oeste – HRCO), Hospital Regional de Ivaiporã – HRI.
VALOR: R\$ 55.016,00 - **PROTOCOLO:** 19.111.104-4

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2022 - PROTOCOLO: 17.948.583-4

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuava - HRG.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
CNPJ: 33.149.010/0001-42
Lote: 1.
Valor Total: R\$ 89.874,12.

**Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022 - PROTOCOLO: 18.749.942-9

OBJETO: A ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com entrega parcelada para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: LIVE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 14.230.780/0001-70
Lote: 3.
Valor Total: R\$ 279.999,94.

**Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2022 - PROTOCOLO: 18.751.054-6

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES – ALMOTOLIAS E TAMPAS, em atendimento as necessidades recorrentes das unidades FUNEAS: Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Zona Norte (HZN), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Zona Sul (HZS), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Adauto Botelho (HCAB), Hospital Regional Telêmaco (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), Hospital Regional Guarapuava (HRGUA), Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDS).

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46
Lote: 1.
Valor Total: R\$ 16.938,00.

Empresa: LEVEL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 13.458.956/0001-48
Lotes: 2 e 3.
Valor Total: R\$ 8.017,38.

**Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS**

69107/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 18.664.058-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 774/2022-SESA
LOTE ÚNICO- MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . VALOR R\$ 110.442,00.

Curitiba, 05 de julho de 2022
Karin Stopinski
Pregoeira
SESA/DAD/CGOV/CPL

68731/2022

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

2º TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO

Lei 15.608/07 art. 108 § 3º, II

Contrato nº 0306.2413/2021

Hospital Ministro Costa Cavalcanti/Fundação De Saúde Itaipuap
09º RS – Município de Foz do Iguaçu

CNES nº 2591049

Protocolo Original nº 17.527.293-3/ 2º Apostilamento: 19.037.124-7

AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o 1º Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 0306.2413/2021 DGS, entre a SESA e o **Hospital Ministro Costa Cavalcanti/Fundação De Saúde Itaipuap**, localizado a Rua Gramado, nº580, Bairro Vila Residencial A, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.304.148/0001-10, CNES nº 2591049, no Estado do Paraná.

1) Do objeto:

O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a atualização dos valores referentes as seguintes normativas

A) Atualização dos valores das diárias de UTI, referente as **12 Leitos de UTI Adulto Tipo II, 01 Leitos de UTI pediátrica Tipo II e 08 Leitos de UTI Neonatal Tipo II** que o estabelecimento possui habilitação, considerando a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.

B) Atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da **Resolução SESA nº 393/2022**, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013e nº 153 de 03 de maio de 2016, onde o valor para os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o **valor de R\$ 130.000,00 mensais de incentivo**. “Estes hospitais também serão referência para atendimento às gestantes de risco habitual e intermediário, conforme pactuação regional.”

C) Os valores estabelecidos pela Tabela Unificada do SUS serão pagos mediante apresentação, pelos estabelecimentos de saúde, das faturas e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo para tanto, as normativas e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde

2) Do Acréscimo:

O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento** de até R\$ R\$ 99.720,84 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 69.720,84 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade - Fonte 255 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recurso do Tesouro do Estado - Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 3,05% do valor.

3) Dos efeitos financeiros:

O presente Termo de Registro de Apostilamento vigorará a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, observando-se os critérios e conteúdos da Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022 e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022.

Da ratificação das Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário

Resolve:

Fica apostilado a alteração da redação da Cláusula Sétima do contrato originário, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.559.926,16 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro Estado - Fonte 100, e R\$ 3.209.926,16 (três milhões, duzentos e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) com recurso do o Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Fonte 255, totalizando o valor anual de **R\$ 42.719.113,92 (dois milhões, setecentos e dezenove mil cento e treze reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo-se o valor total de até R\$ 213.595.569,60 (duzentos e treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

Curitiba, 29 de junho de 2022

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde
Contratado:	Hospital Ministro Costa Cavalcanti/Fundação De Saúde Itaipuap, localizado a Rua Gramado, nº580, Bairro Vila Residencial A, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.304.148/0001-10, CNES nº 2591049, no Estado do Paraná.
Objeto:	DOCUMENTO DESCRITIVO 2º Termo de Registro de Apostilamento O presente Documento Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e a Fundação de Saúde de Itaipuap, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti — CNES 2591049. O Documento Descritivo tem validade de 24 meses contados a partir da data de sua assinatura devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Tem por objetivo definir a missão institucional do Hospital no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação, novas metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes.
Contrato nº:	0306.2413/2021 DGS
Valor:	R\$ 3.559.926,16 ao mês e R\$ 42.719.113,92 ao ano.
Data da assinatura:	29 de junho de 2022.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

68968/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2022	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. César Augusto Neves Luiz
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Jataizinho
Processo	18.594.379-8
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a construção de UNIDADE MISTA DE SAÚDE (UMS), destinada ao atendimento da Atenção Básica e Pronto Atendimento de baixa complexidade com assistência médica 24 horas, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 3.263.612,11 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e onze centavos), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 10 (dez) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná e R\$ 263.612,11 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e onze centavos) que serão repassados em 10 (dez) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
Data da assinatura	01/07/2022
Data da Vigência	01/07/2024
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2022	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. César Augusto Neves Luiz
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Fundação Hospitalar de Saúde/FUNDHOSPAR – Fundação Hospitalar do Paraná
Processo	18.610.513-3
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando aprimorar os atendimentos realizados e oferecendo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) maior segurança, qualidade e resolutividade nos atendimentos, por meio da aquisição de equipamentos, sendo, 01(um) Arco Cirúrgico, 01(um) Aparelho de Anestesia, 04 (quatro) Aparelhos de Hemodiálise, para a Fundação Hospitalar de Saúde/FUNDHOSPAR – Fundação Hospitalar do Paraná, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 05/06/2024 10:37

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 05/06/2024 11:55

Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), sendo R\$ 744.800,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná e R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), que serão repassados pela Entidade a título de contrapartida em parcela única.
Data da assinatura	01/07/2022
Data da Vigência	01/07/2023
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2022	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. César Augusto Neves Luiz
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Regional de Caridade N. Senhora da Aparecida
Processo	18.614.310-8
Objeto	Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes signatárias visando agilizar o diagnóstico e aprimorar os procedimentos cirúrgicos da rede de atenção às urgências do Paraná dos pacientes do Sistema Único de Saúde, dando melhor qualidade aos mesmos, entre eles na especialidade de neurocirurgia de média complexidade, por meio da aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, sendo 01(um) Aparelho de Tomografia Computadorizada, 01(uma) Bomba Injetora para Contraste, 01(um) Craniótomo Elétrico, 01(uma) Caixa de Instrumental para Neurocirurgia, 01(um) Ultrassom Digital Geral, 01(um) RX Móvel, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 1.754.900,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), sendo R\$ 1.667.155,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE, em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná e R\$ 87.745,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), que serão repassados pela Entidade a título de contrapartida em parcela única.
Data da assinatura	01/07/2022
Data da Vigência	01/07/2023
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Representante da Entidade PP.

68974/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os atos do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360 6749

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 972/2022 - SRP - SESA. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**. ABERTURA: 22/07/2022 às 09:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 66.414.193,28, Protocolo: 18.968.777-0. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 14/06/2022. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 945391; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 972/2022.

Curitiba, 05 de julho de 2022.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

AVISO PE 972_05/07/2022

68231/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA, A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ABAIXO, PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ (CESAR NEVES), DESPACHO Nº 2478/2022, EM 29/06/2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE CONVOCADO O ADJUDICADO PARA RETIRADA ASSINATURA DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO Protocolo n.º 18.873.141-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 832/2022-SESA
LOTES 04, 07, 17, 22, 23 E 27 - CIRÚRGICA PARANAVÁ LTDA. VALOR R\$ 51.722,00.
LOTE 05, 14 – PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR R\$ 23.020,00
LOTE 08 – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR R\$ 6.825,00.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **5.770/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 233/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1b98fcc5-6b06-4656-b4a6-860a0cf711aa>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

1b98fcc5-6b06-4656-b4a6-860a0cf711aa

Hash do Documento

98CE9DD01085EF8DB3EE5E29B4CE65455B3DFAC23D27B8B0D2BEE1B33D1850C8

Anexos

REQ 233-2024.pdf - **a9749004-c84e-4a6c-954b-9493d56eb0ee**

RESPOSTA REQ 233-2024 - MEMORANDO INTERNO- Nº 28516-2024 - SMSA.pdf -

761b8d93-2863-465c-aaf8-860b81128df5

CONTRATO SESA COMPLETO - 1º E 2º APOSTILAMENTO E DOCUMENTO DESCRITIVO HMCC. ANEXO.pdf -

b8635252-d555-4d37-b16b-1449fee6a9e5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 05/06/2024 10:37:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 05/06/2024 11:55:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

